

2021

# RELATÓRIO DE GOVERNANÇA



**ItuPrev**  
Juntos Construindo o Futuro

## ESTRUTURA

### SUPERINTENDÊNCIA

Luiz Carlos K. Brenha de Camargo  
Superintendente

Kiara Farias Berni  
Diretora Financeira

Renato Romolo Tamarozzi  
Diretor Administrativo

Nelson Alves de Godoy Neto  
Gestor de Benefícios

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de Araújo Horácio Corrêa  
Presidente

Luciana de Cássia Willar  
Vice-Presidente

Vânia Prieto Acosta  
Secretária

Robson Roberto da Silva  
Conselheiro

Daniel Luiz A. de Paiva  
Conselheiro

Diego Bruni de Souza  
Conselheiro

Caroline Theodora Stuque  
Conselheira

### CONSELHO FISCAL

Zélia Maria Oliveira Pereira  
Presidente

Silvia Aparecida Carlini  
Vice-Presidente

Simone Sibebe de Almeida  
Secretária

Antônio Sérgio Soares  
Conselheiro

Clóvis Arruda  
Conselheiro

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>Parte I</b>                                   |           |
| <b>Apresentação</b>                              | <b>04</b> |
| Mensagem da Superintendência                     | 05        |
| O ITUPREV  | 06        |
| A Estrutura                                      | 07        |
| <b>Parte II</b>                                  |           |
| <b>Demonstrações das Receitas e Despesas</b>     | <b>08</b> |
| Receitas Realizadas                              | 09        |
| Parcelamento de Débitos Previdenciários          | 11        |
| Compensação Previdenciária – COMPREV             | 12        |
| Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP | 13        |
| Despesas Orçamentárias                           | 14        |
| Evolução das Despesas com Folha de Pagamento     | 16        |
| Despesas com Benefícios Previdenciários          | 16        |
| Resultado da Execução Orçamentária               | 17        |
| <b>Parte III</b>                                 |           |
| <b>Evolução da Situação Atuarial</b>             | <b>18</b> |
| Custo Previdenciário Total – Plano de Custeio    | 19        |
| Análise das Variações de Resultados              | 24        |
| Parecer Atuarial                                 | 26        |
| <b>Parte IV</b>                                  |           |
| <b>Resultados Financeiros</b>                    | <b>29</b> |
| Política de Investimentos para 2022              | 30        |
| Comitê de Investimentos                          | 32        |
| Evolução do Patrimônio Líquido                   | 34        |
| Fluxo de Entradas e Saídas de Recursos           | 34        |
| Distribuição dos Investimentos por Instituição   | 35        |
| Relação dos Fundos de Investimentos              | 36        |
| Distribuição por Tipo de Ativos                  | 37        |
| Rentabilidade das Aplicações Financeiras         | 38        |
| <b>Parte V</b>                                   |           |
| <b>Atividades Institucionais</b>                 | <b>39</b> |
| Relação de Contratos em 2021                     | 40        |
| Relação de Processos Judiciais                   | 42        |
| Principais Acontecimentos                        | 48        |
| Raio-X do ITUPREV                                | 51        |
| Considerações Finais                             | 52        |

PARTE I

# Apresentação



**ItuPrev**  
Juntos Construindo o Futuro

## MENSAGEM DA SUPERINTENDÊNCIA

Para um bom e eficiente funcionamento do RPPS, é fundamental que os órgãos de controle e fiscalização exerçam o seu papel e a transparência dos atos da administração é ferramenta de suma importância para que isto ocorra.

O ITUPREV tem assumido, ao longo dos anos, o desafio permanente de manter seus segurados informados sobre a gestão dos recursos previdenciários, com ênfase na Política de Investimentos e nos resultados obtidos.

Buscamos constantemente ampliar e aperfeiçoar nossos canais, a fim de que todos os assuntos relacionados ao Instituto sejam tratados de forma bem transparente, pois, acreditamos que é assim, através da informação clara, que o servidor municipal será capaz de reconhecer os benefícios de ter uma previdência própria.

É com imensa satisfação que o ITUPREV vem, através deste Relatório Anual, trazer informações importantes que versam sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ituí.

Aqui, conheceremos um pouco mais do que é o Instituto de Previdência e os resultados alcançados ao longo do último ano. Como poderemos conferir nas próximas páginas, a Prestação de Contas de 2021 encerra um período de muitos desafios, mas também, de muitas realizações em seu décimo primeiro ano de gestão.

O conteúdo deste Relatório destaca, ainda, os benefícios que foram concedidos e pagos aos segurados, traz informações da Gestão dos Investimentos, da Evolução Atuarial e das principais atividades realizadas pelos órgãos colegiados, pois, nós acreditamos que, tão importante quanto pensar no futuro, é pensá-lo com responsabilidade, carinho e respeito, norteado por uma gestão participativa.

Zelar pelo bem-estar e qualidade de vida, garantindo uma aposentadoria tranquila e um futuro para os familiares, é um dos pilares desta Gestão, que não tem medido esforços para atender a todos os servidores com a qualidade que ele merece.

**Boa leitura!**

## O ITUPREV

Criado em 27 de maio de 2010, pela Lei Municipal nº 1.176, revogada pela Lei Municipal 1.810, de 04 de abril de 2016, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Estância Turística de Itu, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itu – ITUPREV é uma Autarquia com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial que atua como gestora dos benefícios previdenciários dos servidores estatutários da Prefeitura, Câmara, Companhia Ituana de Saneamento – CIS e do próprio ITUPREV.

A finalidade do ITUPREV é administrar o RPPS do Município de Itu, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, gerindo os seus recursos financeiros e dando cobertura aos riscos decorrentes da invalidez e da idade avançada, para os servidores efetivos e da morte para os dependentes destes últimos, mediante plano de custeio específico.

### **Missão**

Assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos efetivos e seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de invalidez, idade avançada e morte.

### **Visão**

Ser referência no segmento de RPPS no país, garantindo a seus segurados benefícios previdenciários com transparência e segurança.

### **Valores**

Ética, Integridade, Comprometimento, Transparência, Sustentabilidade e Empatia.

São órgãos de gestão do ITUPREV:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal; e
- III. Superintendência.

## **A ESTRUTURA**

### **I. Conselho de Administração**

Órgão soberano de deliberação coletiva, constituído de 07 (sete) membros, o Conselho de Administração se reúne duas vezes por mês ordinariamente e de forma extraordinária sempre que se fizer necessário. As reuniões do órgão são abertas a qualquer interessado e as Atas, contendo as principais deliberações, são publicadas em área específica no site do ITUPREV.

Compete ao Conselho de Administração homologar concessão de benefícios previdenciários, homologar Contratos, aprovar a Política Anual de Investimentos, examinar e homologar as aplicações dos recursos previdenciários autorizar aquisição de bens imóveis, tomar conhecimento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, bem como das ações judiciais em andamento, dentre outras.

### **II. Conselho Fiscal**

Constituído de 05 (cinco) membros, o Conselho Fiscal se reúne uma vez por mês ordinariamente e, também, de forma extraordinária sempre que se fizer necessário. Obedece às mesmas tratativas de reuniões abertas e publicidade das Atas.

Compete ao Conselho Fiscal zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do ITUPREV, emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, fiscalizar os atos dos gestores do ITUPREV e relatar ao Conselho de Administração e à Prefeitura Municipal as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias, dentre outras.

### **III. Superintendência**

À Superintendência, órgão de administração do ITUPREV, compete observar as decisões, regras e determinações do Conselho de Administração, e, em função delas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes.

PARTE II

# Demonstração das Receitas e Despesas



**Itu** *Prev*  
Juntos Construindo o Futuro



## Receitas Realizadas

As receitas correntes, provenientes da contribuição previdenciária dos servidores ativos e da contribuição patronal, totalizaram R\$ 64.863.957,00, correspondente a 107,6% da previsão orçamentária. Este resultado se deu muito em razão da normalização do repasse das contribuições previdenciárias patronais pela Prefeitura, que foram suspensas no período de março a dezembro de 2020.

A alíquota de contribuição dos segurados permanece em 14% da base de contribuição (folha de pagamento), enquanto a contribuição patronal, paga pelos entes municipais foi fixada em 19,41%, conforme Decreto Municipal nº 3.643 de 10/02/2021.

As receitas patrimoniais, provenientes das aplicações financeiras totalizaram R\$ 11.603.118,00, correspondente a 115,4% da meta orçamentária. Este resultado positivo, durante um ano difícil e tão impactado negativamente pela pandemia da COVID-19, foi fruto da diversificação nos investimentos adotada pela equipe gestora, além da boa performance sobretudo das aplicações em renda fixa.

No quadro abaixo apresentamos o total das receitas realizadas:

| RECEITAS REALIZADAS                            | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                   | EXECUÇÃO      | ESPERADO PERÍODO |
|--|------------------------|-------------------|---------------|------------------|
|  | PREVISTA               | REALIZADA         |               |                  |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                      | <b>70.810.233</b>      | <b>76.574.976</b> | <b>108,1%</b> | <b>100,0%</b>    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>           | <b>60.308.011</b>      | <b>64.863.957</b> | <b>107,6%</b> | <b>100,0%</b>    |
| Contribuição Patronal para o RPPS              | 38.648.606             | 42.377.930        | 109,6%        | 100,0%           |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil           | 21.659.405             | 22.486.027        | 103,8%        | 100,0%           |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                     | <b>10.052.222</b>      | <b>11.603.118</b> | <b>115,4%</b> | <b>100,0%</b>    |
| Rendimentos de Aplic. Financ. - Renda Fixa     | 7.100.000              | 11.030.991        | 155,4%        | 100,0%           |
| Rendimentos de Aplic. Financ. - Renda Variável | 2.952.222              | 572.127           | 19,4%         | 100,0%           |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>450.000</b>         | <b>107.902</b>    | <b>24,0%</b>  | <b>100,0%</b>    |
| Compensações Financeiras entre os Regimes      | 450.000                | 17.223            | 3,8%          | 100,0%           |
| Outras Restituições                            | -                      | 90.679            | -             | -                |

Pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, os rendimentos de aplicações financeiras devem ser registrados como Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), bem como, as desvalorizações dos ativos devem ser registradas em Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

A apropriação das valorizações financeiras como receitas ou das desvalorizações como perdas, somente deve ocorrer no momento do efetivo resgate das aplicações, ocasião em que os ativos deixam de pertencer ao patrimônio do Instituto.

## Detalhamento das Contribuições Previdenciárias

Pelo quadro abaixo, podemos identificar as contribuições previdenciárias descontadas dos servidores que foram repassadas à unidade gestora de previdência do município (ITUPREV), bem como as contribuições patronais dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive as parcelas do Termo de Acordo de Parcelamento de Dívidas.

| DETALHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS |                |            |             |          |               |          |             |          |
|--|----------------|------------|-------------|----------|---------------|----------|-------------|----------|
| Mês  | PETI           |            | CÂMARA      |          | CIS           |          | ITUPREV     |          |
|  | Segurado       | Patronal   | Segurado    | Patronal | Segurado      | Patronal | Segurado    | Patronal |
| Janeiro  | 3.239.028      | 2.886.951  | 27.523      | 42.091   | 34.619        | 52.943   | 10.199      | 7.571    |
| Fevereiro                                      | 1.658.916      | 3.595.473  | 26.604      | 36.885   | 35.136        | 53.734   | 10.247      | 7.029    |
| Março  | 1.660.562      | 3.378.306  | 27.076      | 37.538   | 33.250        | 46.100   | 10.882      | 7.028    |
| Abril  | 1.655.568      | 3.389.228  | 27.263      | 37.799   | 32.764        | 45.426   | 11.802      | 7.193    |
| Mai  | 1.668.984      | 3.426.373  | 28.165      | 39.049   | 34.514        | 47.852   | 10.895      | -        |
| Junho  | 1.678.545      | 3.465.019  | 28.696      | 39.785   | 36.014        | 49.931   | 11.064      | 6.907    |
| Julho  | 1.682.815      | 3.485.918  | 28.227      | 39.135   | 36.568        | 50.701   | 12.013      | 14.771   |
| Agosto   | 1.678.544      | 3.489.337  | 27.614      | 38.285   | 36.962        | 51.247   | 11.656      | 7.038    |
| Setembro                                       | 1.668.596      | 3.496.794  | 29.072      | 40.306   | 33.828        | 46.901   | 12.663      | -        |
| Outubro  | 1.662.360      | 3.522.509  | 27.854      | 38.618   | 35.219        | 48.830   | 13.230      | 15.267   |
| Novembro                                       | 1.653.419      | 3.519.723  | 28.345      | 39.298   | 36.617        | 50.767   | 13.016      | 7.882    |
| Dezembro                                       | 1.645.281      | 3.542.898  | 54.665      | 75.789   | 35.850        | 49.704   | 23.297      | -        |
|  |                |            |             |          |               |          |             |          |
| TOTAL  | 21.552.617     | 41.198.529 | 361.105     | 504.578  | 421.341       | 594.136  | 150.964     | 80.687   |
|  | R\$ 62.751.146 |            | R\$ 865.682 |          | R\$ 1.015.478 |          | R\$ 231.651 |          |
|  | R\$ 64.863.957 |            |             |          |               |          |             |          |

## Parcelamento de Débitos Previdenciários

Por meio dos Termos de Acordo de Parcelamentos n.º 058/2017 e 060/2017, assinados em janeiro de 2017, e do Termo de Acordo de Parcelamento n.º 0370/2021, assinado em janeiro de 2021, a Prefeitura de Itu firmou compromisso de quitar o débito previdenciário existente com o ITUPREV no prazo de 60 meses.

O município encontra-se **adimplente** perante a previdência própria e, até 31/12/2021, já havia sido pago:

- ✓ 59/60 parcelas dos Acordos n.º 058/2017 e 060/2017, e
- ✓ 11/60 parcelas do Acordo n.º 0370/2021.

### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

#### Discriminativo de parcelas e valores pagos - Parcelamentos 058/060

| Nº Parcela    | Vencimento | Valor da Parcela     | Atualização         | Juros               | Multa    | Valor Pago           | Data Pagamento |
|---------------|------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------|----------------------|----------------|
| -             | 2017       | 3.130.785,57         | 35.491,21           | 185.086,35          |          | 3.351.363,13         | Adimplente     |
| -             | 2018       | 3.415.402,44         | 123.749,88          | 618.467,15          |          | 4.157.619,47         | Adimplente     |
| -             | 2019       | 3.415.402,44         | 262.018,33          | 1.073.134,45        | -        | 4.750.555,22         | Adimplente     |
| -             | 2020       | 3.415.402,44         | 383.663,50          | 1.559.046,10        |          | 5.358.112,04         | Adimplente     |
| 048           | 15/01/2021 | 284.616,87           | 46.421,02           | 158.898,18          |          | 489.936,07           | 15/01/2021     |
| 049           | 15/02/2021 | 284.616,87           | 46.421,02           | 162.208,56          |          | 493.246,45           | 15/02/2021     |
| 050           | 15/03/2021 | 284.616,87           | 47.331,78           | 165.974,33          |          | 497.922,98           | 15/03/2021     |
| 051           | 15/04/2021 | 284.616,87           | 50.035,64           | 170.672,78          |          | 505.325,29           | 15/04/2021     |
| 052           | 15/05/2021 | 284.616,87           | 52.910,28           | 175.514,12          |          | 513.041,27           | 14/05/2021     |
| 053           | 15/06/2021 | 284.616,87           | 54.191,05           | 179.568,20          |          | 518.376,12           | 15/06/2021     |
| 054           | 15/07/2021 | 284.616,87           | 59.513,39           | 185.830,34          |          | 529.960,60           | 15/07/2021     |
| 055           | 15/08/2021 | 284.616,87           | 59.513,39           | 189.271,64          |          | 533.401,90           | 13/08/2021     |
| 056           | 15/09/2021 | 284.616,87           | 66.088,04           | 191.599,51          |          | 542.304,42           | 15/09/2021     |
| 057           | 15/10/2021 | 284.616,87           | 70.271,91           | 202.286,61          |          | 557.175,39           | 15/10/2021     |
| 058           | 13/11/2021 | 284.616,87           | 74.398,85           | 201.708,55          |          | 560.724,27           | 12/11/2021     |
| 059           | 15/12/2021 | 284.616,87           | 77.415,79           | 213.599,27          |          | 575.631,93           | 15/12/2021     |
| <b>TOTAIS</b> |            | <b>16.792.395,33</b> | <b>1.509.435,08</b> | <b>5.632.866,14</b> | <b>-</b> | <b>23.934.696,55</b> |                |

#### Discriminativo de parcelas e valores pagos - Parcelamento 0370

| Nº Parcela    | Vencimento | Valor da Parcela    | Atualização       | Juros             | Multa    | Valor Pago          | Data Pagamento |
|---------------|------------|---------------------|-------------------|-------------------|----------|---------------------|----------------|
| 001           | 15/02/2021 | 565.271,13          |                   | -                 | -        | 565.271,13          | 15/02/2021     |
| 002           | 15/03/2021 | 565.271,13          | 1.526,23          | 11.335,95         | -        | 578.133,31          | 15/03/2021     |
| 003           | 15/04/2021 | 565.271,13          | 6.161,46          | 17.142,98         | -        | 588.575,57          | 15/04/2021     |
| 004           | 15/05/2021 | 565.271,13          | 11.079,31         | 23.054,02         | -        | 599.404,46          | 14/05/2021     |
| 005           | 15/06/2021 | 565.271,13          | 13.283,87         | 28.927,75         | -        | 607.482,75          | 15/06/2021     |
| 006           | 15/07/2021 | 565.271,13          | 22.328,21         | 35.255,96         | -        | 622.855,30          | 15/07/2021     |
| 007           | 15/08/2021 | 565.271,13          | 22.328,21         | 41.131,95         | -        | 628.731,29          | 13/08/2021     |
| 008           | 15/09/2021 | 565.271,13          | 33.577,11         | 42.230,27         | -        | 641.078,51          | 15/09/2021     |
| 009           | 15/10/2021 | 565.271,13          | 40.756,05         | 54.542,45         | -        | 660.569,63          | 15/10/2021     |
| 010           | 13/11/2021 | 565.271,13          | 47.765,41         | 53.593,36         | -        | 666.629,90          | 12/11/2021     |
| 011           | 15/12/2021 | 565.271,13          | 52.909,38         | 67.999,86         | -        | 686.180,37          | 15/12/2021     |
| <b>TOTAIS</b> |            | <b>6.217.982,43</b> | <b>251.715,24</b> | <b>375.214,55</b> | <b>-</b> | <b>6.844.912,22</b> |                |

## Compensação Previdenciária – COMPREV

O COMPREV é um sistema informatizado que concretiza a compensação financeira entre os Regimes de Previdência Social na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. O ITUPREV firmou Acordo de Cooperação Técnica com o, então, Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social em 23/02/2016, visto que as primeiras aposentadorias foram concedidas no ano de 2015, em razão do período de carência de 5 (cinco) anos, previstos em sua lei de criação. Desta forma, a partir de 2020 o ITUPREV iniciou um fluxo de pagamento de valores resultantes de compensação previdenciária dos processos de concessão de benefícios analisados e aprovados.

A tabela abaixo demonstra a situação atual dos processos, bem como os valores repassados, posição em 31/12/2021:

| Competência | Participante com Saldo a Receber | Valor a Receber |
|-------------|----------------------------------|-----------------|
| 12/2021     | ITU                              | 1.452,63        |
| 11/2021     | ITU                              | 1.452,63        |
| 10/2021     | ITU                              | 2.905,26        |
| 09/2021     | ITU                              | 1.452,63        |
| 08/2021     | ITU                              | 1.448,31        |
| 07/2021     | ITU                              | 1.444,78        |
| 06/2021     | ITU                              | 1.444,78        |
| 05/2021     | ITU                              | 1.444,78        |
| 04/2021     | ITU                              | 1.444,78        |
| 03/2021     | ITU                              | 1.439,70        |
| 02/2021     | ITU                              | 1.421,37        |
| 01/2021     | ITU                              | 1.412,15        |
|             |                                  | 18.763,80       |

Do total de processos enviados ao INSS, 201 requerimentos estão em análise e 09 estão em tratamento, em razão de alguma pendência, o que representa um valor atrasado estimado a receber do INSS de R\$ 9.193.065,45.

## Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelo Regime Próprio de Previdência Social, atestando que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O município que não estiver com o CRP válido fica impedido de:

- Receber transferências voluntárias de recursos pela União;
- Ter a concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- Ter liberado o pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, dentre outros.

O município de Itu possui seu certificado, emitido em 11/09/2021, com validade até 10/03/2022.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA**  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

### **EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

**Ente Federativo: Itu UF: SP**  
**CNPJ Principal: 46.634.440/0001-00**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 11/09/2021**  
**VÁLIDO ATÉ 10/03/2022**

**N.º 986579 -**  
**200102**

## Despesas Orçamentárias

Por lei, os gastos do ITUPREV somente podem compreender as Despesas com Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas, que são divididas em Despesas de Manutenção do Instituto e Despesas de Pessoal, além da Reserva de Contingência, que serão detalhadas nos quadros a seguir.

As despesas administrativas permaneceram dentro do limite de 2% (dois por cento) estabelecido pela Legislação Municipal, atingindo o percentual de 1,48% da folha de pagamento apurada no exercício anterior (R\$ 159.591.909,97), representando no total uma economia de R\$ 963.369,23, cumprindo assim o que determina o artigo 17 da Portaria MPS nº 4.992/99.

As despesas classificadas como Despesas de Manutenção, correspondem ao custeio e manutenção da estrutura administrativa, onde funciona a sede do Instituto.

Na tabela a seguir, o detalhamento destas despesas:

| DESPESA ORÇAMENTÁRIA                           | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                |                |
|--|------------------------|----------------|----------------|
|  | ORÇADA                 | EMPENHADA      | PAGA           |
| <b>DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ITUPREV</b>       | <b>1.678.284</b>       | <b>957.085</b> | <b>925.535</b> |
| Material de Consumo                            | 30.000                 | 25.105         | 15.587         |
| Passagens e Despesas com Locomoção             | 30.000                 | 19.358         | 19.358         |
| Serviços de Consultoria                        | 141.284                | 56.275         | 56.275         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 175.000                | 83.287         | 83.287         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 650.000                | 374.469        | 359.106        |
| Auxílio-Alimentação                            | 80.000                 | 64.972         | 59.219         |
| Obrigações Tributárias e Contributivas         | 400.000                | 317.875        | 317.875        |
| Obras e Instalações                            | 30.000                 | -              | -              |
| Equipamentos e Material Permanente             | 50.000                 | 15.744         | 14.828         |
| Indenizações e Restituições                    | 90.000                 | -              | -              |
| Sentenças Judiciais                            | 1.000                  | -              | -              |
| Outros Serviços de Terceiros - IntraOrçam      | 1.000                  | -              | -              |

Detalhamento das despesas realizadas com Outros Serviços de Terceiros - PF:

| MANUTENÇÃO ITUPREV - Detalhamento                   | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |               |               |
|---|------------------------|---------------|---------------|
|   | ORÇADA                 | EMPENHADA     | PAGA          |
| <b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> | <b>175.000</b>         | <b>83.287</b> | <b>83.287</b> |
| Serviços Técnicos Profissionais                     | -                      | 15.600        | 15.600        |
| Manutenção e Conservação de Bens Móveis             | -                      | 500           | 500           |
| Serviços de Perícias Médicas                        | -                      | 19.500        | 19.500        |
| Jetons e Gratificações a Conselheiros               | -                      | 41.762        | 41.762        |
| Outros Serviços - Adiantamento de Pronto Pagamento  | -                      | 5.925         | 5.925         |

Detalhamento das despesas realizadas com Outros Serviços de Terceiros - PJ:

| MANUTENÇÃO ITUPREV - Detalhamento                     | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                |                |
|---|------------------------|----------------|----------------|
|   | ORÇADA                 | EMPENHADA      | PAGA           |
| <b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b> | <b>650.000</b>         | <b>374.469</b> | <b>359.106</b> |
| Assinaturas de Periódicos                             | -                      | 3.150          | 3.150          |
| Locação de Imóveis                                    | -                      | 126.000        | 115.500        |
| Locação de Máquinas e Equipamentos                    | -                      | 4.996          | 4.773          |
| Manutenção e Conservação de Bens Imóveis              | -                      | 12.404         | 12.404         |
| Manutenção e Conservação de Maquinas e Equip          | -                      | 15.019         | 14.564         |
| Manutenção e Conservação de Veículos                  | -                      | 1.140          | 820            |
| Manutenção e Conservação de Bens Móveis Out Nat       | -                      | 3.557          | 3.557          |
| Encargos Financeiros Indedutíveis - Empresas          | -                      | 108            | 108            |
| Exposição, Congressos e Conferências                  | -                      | 9.878          | 9.878          |
| Serviços de Energia Elétrica                          | -                      | 19.878         | 19.878         |
| Serviços de Água e Esgoto                             | -                      | 3.258          | 3.258          |
| Serviços Laboratoriais                                | -                      | 600            | 600            |
| Serviços de Perícias Médicas                          | -                      | 26.880         | 26.880         |
| Serviços de Telecomunicações                          | -                      | 7.734          | 7.478          |
| Serviços Judiciários                                  | -                      | 2.151          | 2.151          |
| Seguros em Geral                                      | -                      | 1.587          | 1.587          |
| Transporte de Servidores / Empregados                 | -                      | 900            | 900            |
| Vale-Transporte                                       | -                      | 1.695          | 1.695          |
| Vigilância Ostensiva Monitorada                       | -                      | 1.188          | 1.188          |
| Limpeza e Conservação                                 | -                      | 20.333         | 20.333         |
| Hospedagens   | -                      | 6.077          | 6.077          |
| Serviços Bancários                                    | -                      | 1.398          | 1.398          |
| Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos         | -                      | 2.173          | 2.173          |
| Serviços Decorrentes de Decisão Judicial              | -                      | 87             | 87             |
| Serviços de Publicidade Legal                         | -                      | 1.683          | 1.683          |
| Aquisição de Softwares                                | -                      | 77.369         | 74.449         |
| Outros Serviços de Pessoa Jurídica                    | -                      | 23.226         | 22.536         |

As despesas classificadas como Despesas de Pessoal - ITUPREV, correspondem à folha de pagamento e encargos devidos aos servidores estatutários, que desempenham suas atividades na sede administrativa do Instituto, conforme detalhamento abaixo:

| DESPESA ORÇAMENTÁRIA                          | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                  |                  |
|---|------------------------|------------------|------------------|
|   | ORÇADA                 | EMPENHADA        | PAGA             |
| <b>DESPESAS DE PESSOAL - ITUPREV</b>          | <b>1.526.798</b>       | <b>1.315.102</b> | <b>1.300.774</b> |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.250.000              | 1.114.677        | 1.114.677        |
| Obrigações Patronais - INSS                   | 142.771                | 105.410          | 105.410          |
| Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário     | 134.027                | 95.015           | 80.687           |

## Evolução das Despesas com Folha de Pagamento

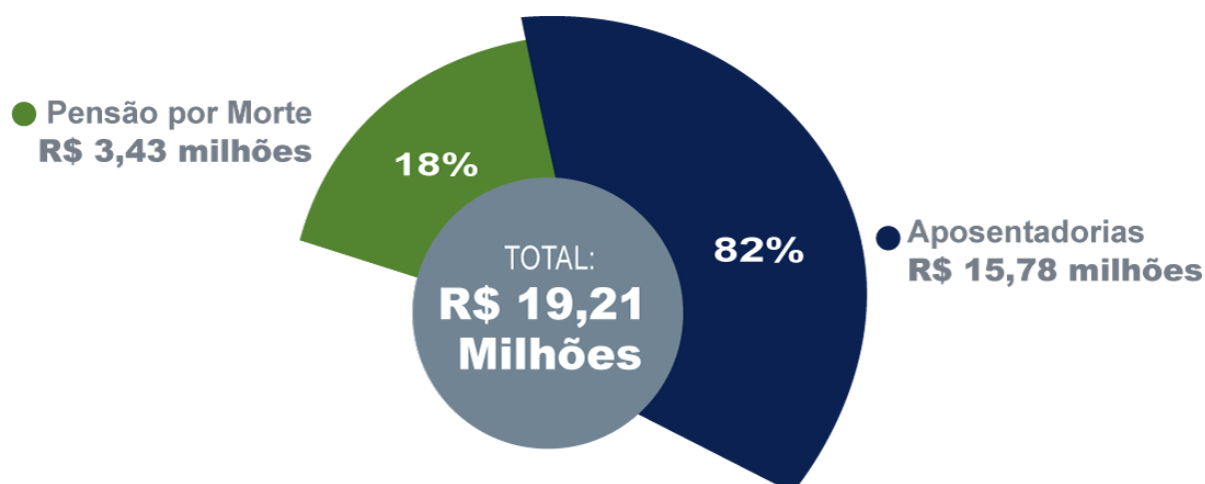
| Folha de Pagamento - Quadro de Pessoal    | 2019             | 2020             | 2021             |
|---|------------------|------------------|------------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal   | 1.042.097        | 1.168.589        | 1.114.677        |
| Contribuições Previdenciárias - INSS      | 101.376          | 120.531          | 105.410          |
| Obrigações Patronais - Intra-orçamentário | 109.607          | 102.648          | 80.687           |
| <b>Total</b>                              | <b>1.253.080</b> | <b>1.391.769</b> | <b>1.300.774</b> |

## Despesas com Benefícios Previdenciários

Os Benefícios Previdenciários, no total de R\$ 19.460.785,00 empenhados, representaram 87,8% do total das despesas orçamentárias previstas e referem-se aos pagamentos das Aposentadorias, Pensões e outros benefícios previdenciários, conforme detalhados a seguir:

| DESPESA ORÇAMENTÁRIA              | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                   |                   |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|
|                                   | ORÇADA                 | EMPENHADA         | PAGA              |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b> | <b>22.163.297</b>      | <b>19.460.785</b> | <b>19.457.394</b> |
| APOSENTADORIAS                    | 18.322.945             | 15.781.740        | 15.778.348        |
| PENSÕES                           | 3.489.352              | 3.435.480         | 3.435.480         |
| OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1.000                  | -                 | -                 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS               | 350.000                | 243.565           | 243.565           |

### Valores dos Benefícios pagos em 2021





## Resumo das Despesas Orçamentárias

| DESPESA ORÇAMENTÁRIA                  | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                   |                   |
|---------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|
|                                       | ORÇADA                 | EMPENHADA         | PAGA              |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS            | 22.163.297             | 19.460.785        | 19.457.394        |
| DESPESAS DE MANUTENÇÃO                | 1.678.284              | 957.085           | 925.535           |
| DESPESA DE PESSOAL                    | 1.526.798              | 1.315.102         | 1.300.774         |
| <b>TOTAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>25.368.379</b>      | <b>21.732.972</b> | <b>21.683.703</b> |

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>45.441.854</b> |
| Reserva de Contingência - RPPS | 45.441.854        |

A Reserva de Contingência, orçada no valor de R\$ 45.441.854,00, compõe o fundo de reserva previdenciária, de modo a garantir acumulação de recursos suficientes ao pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

## Resultado da Execução Orçamentária

Considerando as Receitas Orçamentárias Realizadas no valor de R\$ 76.574.976,00 e as Despesas Empenhadas no valor de R\$ 21.732.972,00 é possível apurar o Superávit Financeiro do ITUPREV da ordem de R\$ 54.842.004,00, valor este superior à Reserva de Contingência em 120,7%, o que representa um acúmulo de recursos relevante no ano de 2021.

| RECEITAS REALIZADAS           | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                   | EXECUÇÃO      | ESPERADO      |
|-------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|---------------|
|                               | PREVISTA               | REALIZADA         |               |               |
| <b>RECEITAS CORRENTES (A)</b> | <b>70.810.233</b>      | <b>76.574.976</b> | <b>108,1%</b> | <b>100,0%</b> |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 60.308.011             | 64.863.957        | 107,6%        | 100,0%        |
| RECEITA PATRIMONIAL           | 10.052.222             | 11.603.118        | 115,4%        | 100,0%        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES     | -                      | 107.902           | -             | -             |

| DESPESA ORÇAMENTÁRIA                      | 3º QUADRIMESTRE - 2021 |                   | EXECUÇÃO     | ESPERADO      |
|---|------------------------|-------------------|--------------|---------------|
|   | ORÇADA                 | EMPENHADA         |              |               |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                | 22.163.297             | 19.460.785        | 87,8%        | 100,0%        |
| DESPESAS DE MANUTENÇÃO                    | 1.678.284              | 957.085           | 57,0%        | 100,0%        |
| DESPESA DE PESSOAL                        | 1.526.798              | 1.315.102         | 86,1%        | 100,0%        |
| <b>TOTAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (B)</b> | <b>25.368.379</b>      | <b>21.732.972</b> | <b>85,7%</b> | <b>100,0%</b> |

|  |                   |                   |               |               |
|--|-------------------|-------------------|---------------|---------------|
| <b>RESULTADO APURADO (A - B)<br/>SUPERÁVIT</b> | <b>45.441.854</b> | <b>54.842.004</b> | <b>120,7%</b> | <b>100,0%</b> |
|--|-------------------|-------------------|---------------|---------------|

PARTE III

# Evolução da Situação Atuarial



**Itu** *Prev*  
Juntos Construindo o Futuro

## Custo Previdenciário Total – Plano de Custeio

O Plano de Custeio define de que forma o Custo Normal e o Custo Suplementar devem ser rateados entre o ente público e segurados, respeitando-se os limites previstos no art. 1º da EC nº. 41/03.

### Custo Normal

As contribuições atualmente vertidas ao RPPS do Município de Itu somam 33,41% (14,00% para o servidor e 19,41% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 26,77% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Assim, sugerimos que se mantenha as alíquotas de contribuição dos servidores e do Ente conforme o Custeio Vigente, visto que a contribuição do segurado deve ser no mínimo de 14,00%, conforme Emenda Constitucional nº 103/19 e a contribuição do Governo Municipal não pode ser inferior ao valor da contribuição do segurado, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.717/98. Desta forma, o custo apurado é inaplicável:

**Quadro 1: Plano de Custeio do Custo Normal**

| Discriminação            |                                       | Alíquota |
|--------------------------|---------------------------------------|----------|
| Contribuição do Ente     | Sobre a Folha Mensal dos Ativos       | 19,41%   |
|                          | Sobre a Folha Mensal dos Aposentados  | 0,00%    |
|                          | Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas | 0,00%    |
| Contribuição do Segurado | Servidor Ativo                        | 14,00%   |
|                          | Aposentado*                           | 14,00%   |
|                          | Pensionista*                          | 14,00%   |

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

### Custo Suplementar

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que, se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

### Financiamento com alíquota suplementar constante

Considerando o prazo restante de 34 anos para a integralização das Reservas a Amortizar e respeitando o prazo máximo de 35 anos, estabelecido na Instrução Normativa nº 07 de 21 de dezembro de 2018, o valor de R\$ 122.485.623,52 corresponde a um Custo Suplementar de 4,78% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Município de Itu, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

**Quadro 2: Custo Total**

| <b>CUSTO</b>                   | <b>Custo Anual</b>       | <b>Taxa sobre a folha de ativos</b> |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| CUSTO NORMAL                   | R\$ 42.348.163,83        | 26,77%                              |
| CUSTO SUPLEMENTAR (Em 34 anos) | R\$ 7.560.970,45         | 4,78%                               |
| <b>CUSTO TOTAL</b>             | <b>R\$ 49.909.134,28</b> | <b>31,55%</b>                       |

Onde:

- Custo Normal – corresponde ao custo normal anual líquido normal acrescido do custo administrativo do plano previdenciário;
- Custo Suplementar – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;
- Custo Total – corresponde à soma do Custo Normal e Suplementar.

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê § 5º do artigo 7º da Instrução Normativa SPREV nº 007/18, os planos de equacionamento de déficit atuarial em execução com base nas regras dispostas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos na Portaria ME nº 464/18.

### Financiamento do Custo Suplementar com Aportes

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto n 3.643 de, 10 de fevereiro de 2021.

*Art. 2º Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme apresentado através do DRAA 2020 - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, base Dezembro/2019, fica instituída a alíquota patronal suplementar do Plano Previdenciário, na forma de aporte de recursos financeiros, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE, conforme dados da tabela abaixo:*

| <b>Ano</b>  | <b>Aporte Anual</b> |
|-------------|---------------------|
| 2021        | 5.625.393,72        |
| 2022        | 6.639.882,04        |
| 2023        | 7.654.370,36        |
| 2024        | 8.668.858,68        |
| 2025 a 2054 | 8.668.858,68        |

**Quadro 3: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Vigente (atualizado pelo INPC)**

| Ano  | Déficit Atuarial Inicial | Aporte Anual | Déficit Atuarial Final |
|------|--------------------------|--------------|------------------------|
| 2021 | 122.485.623,52           | 5.931.977,68 | 123.204.615,20         |
| 2022 | 123.204.615,20           | 7.001.755,61 | 122.892.870,19         |
| 2023 | 122.892.870,19           | 8.071.533,54 | 121.494.419,50         |
| 2024 | 121.494.419,50           | 9.141.311,48 | 118.950.255,00         |
| 2025 | 118.950.255,00           | 9.141.311,48 | 116.267.942,37         |
| 2026 | 116.267.942,37           | 9.141.311,48 | 113.439.980,16         |
| 2027 | 113.439.980,16           | 9.141.311,48 | 110.458.459,61         |
| 2028 | 110.458.459,61           | 9.141.311,48 | 107.315.042,49         |
| 2029 | 107.315.042,49           | 9.141.311,48 | 104.000.937,81         |
| 2030 | 104.000.937,81           | 9.141.311,48 | 100.506.877,26         |
| 2031 | 100.506.877,26           | 9.141.311,48 | 96.823.089,22          |
| 2032 | 96.823.089,22            | 9.141.311,48 | 92.939.271,48          |
| 2033 | 92.939.271,48            | 9.141.311,48 | 88.844.562,45          |
| 2034 | 88.844.562,45            | 9.141.311,48 | 84.527.510,71          |
| 2035 | 84.527.510,71            | 9.141.311,48 | 79.976.043,06          |
| 2036 | 79.976.043,06            | 9.141.311,48 | 75.177.430,72          |
| 2037 | 75.177.430,72            | 9.141.311,48 | 70.118.253,73          |
| 2038 | 70.118.253,73            | 9.141.311,48 | 64.784.363,43          |
| 2039 | 64.784.363,43            | 9.141.311,48 | 59.160.842,89          |
| 2040 | 59.160.842,89            | 9.141.311,48 | 53.231.965,18          |
| 2041 | 53.231.965,18            | 9.141.311,48 | 46.981.149,41          |
| 2042 | 46.981.149,41            | 9.141.311,48 | 40.390.914,35          |
| 2043 | 40.390.914,35            | 9.141.311,48 | 33.442.829,52          |
| 2044 | 33.442.829,52            | 9.141.311,48 | 26.117.463,68          |
| 2045 | 26.117.463,68            | 9.141.311,48 | 18.394.330,48          |
| 2046 | 18.394.330,48            | 9.141.311,48 | 10.251.831,15          |
| 2047 | 10.251.831,15            | 9.141.311,48 | 1.667.194,10           |
| 2048 | 1.667.194,10             | 9.141.311,48 | 0,00                   |

Como é possível observar, o Plano de Amortização Vigente é suficiente para integralizar a Provisão Matemática a amortizar no período proposto. Desta forma, é indicado a manutenção dos valores de aportes vigentes com atualização dos valores, de acordo com o quadro nº 3 acima.

## Plano de Custeio Total

Considerando o Custo Normal apurado nesta avaliação e o plano de financiamento do déficit apresentado anteriormente, o Plano de Custeio Total poderá ter as seguintes características:

**Quadro 4: Plano de Custeio do Custo Total**

| Discriminação             |                                       | Custo Normal | Custo Suplementar constante | Custo Suplementar - Aporte Anual |
|---------------------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Contribuição do Município | Sobre a Folha Mensal dos Ativos       | 19,41%       | 4,78%                       | R\$ 5.931.977,68                 |
|                           | Sobre a Folha Mensal dos Aposentados  | ---          | ---                         | ---                              |
|                           | Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas | ---          | ---                         | ---                              |
| Contribuição do Segurado  | Ativo                                 | 14,00%       | ---                         | ---                              |
|                           | Aposentado**                          | 14,00%       | ---                         | ---                              |
|                           | Pensionista**                         | 14,00%       | ---                         | ---                              |

\*\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício que excede o teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

O plano de custeio ora proposto pode, futuramente, ser alterado para percentuais menores, desde que baseado em avaliações atuariais que dê sustentação técnica e respeitando os ditames da Portaria 464/18 em seu Art. 65.

## Análises das Variações de Resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastrais que contemplam toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAA.

### Variação na Base de Dados Cadastrais

**Quadro 5: Variações do Quantitativo de participantes**

| Discriminação           | Ativos | Aposentados | Pensionistas |
|-------------------------|--------|-------------|--------------|
| Avaliação Atuarial 2019 | 3.761  | 196         | 54           |
| Avaliação Atuarial 2020 | 3.912  | 295         | 63           |
| Avaliação Atuarial 2021 | 3.994  | 371         | 79           |

**Quadro 6: Variações dos Salários e Benefícios Médios**

| Discriminação           | Ativos       | Aposentados  | Pensionistas |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Avaliação Atuarial 2019 | R\$ 2.833,93 | R\$ 2.239,46 | R\$ 3.214,16 |
| Avaliação Atuarial 2020 | R\$ 3.022,20 | R\$ 2.664,09 | R\$ 2.682,06 |
| Avaliação Atuarial 2021 | R\$ 3.046,74 | R\$ 2.726,45 | R\$ 2.697,64 |

**Quadro 7: Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

| Discriminação           | Ativos            | Aposentados      | Pensionistas   |
|-------------------------|-------------------|------------------|----------------|
| Avaliação Atuarial 2019 | R\$ 10.658.394,03 | R\$ 438.933,77   | R\$ 173.564,88 |
| Avaliação Atuarial 2020 | R\$ 11.822.834,37 | R\$ 785.905,12   | R\$ 168.970,01 |
| Avaliação Atuarial 2021 | R\$ 12.168.662,92 | R\$ 1.011.513,44 | R\$ 213.113,52 |

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- aumento de 2,10% pontos percentuais no número de participantes ativos, 82 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 76, e de pensões, 16, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 4,82% no gasto com pessoal.



## Variação no Custo Previdenciário e Reservas

**Quadro 8: Variação dos Custos Normais**

| CUSTO NORMAL                              | Avaliação Atuarial 2019 | Avaliação Atuarial 2020 | Avaliação Atuarial 2021 |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Aposentadorias com reversão ao dependente | 18,37%                  | 21,00%                  | 18,62%                  |
| Invalidez com reversão ao dependente      | 2,01%                   | 2,03%                   | 2,021%                  |
| Pensão de ativos                          | 4,31%                   | 3,90%                   | 3,94%                   |
| Auxílios                                  | 3,19%                   | -                       | -                       |
| <b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>         | <b>27,88%</b>           | <b>26,93%</b>           | <b>24,77%</b>           |
| Administração do Plano                    | 2,00%                   | 2,00%                   | 2,00%                   |
| <b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>           | <b>29,88%</b>           | <b>28,93%</b>           | <b>26,77%</b>           |

**Quadro 9: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano**

| Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)                     | Avaliação Atuarial 2019     | Avaliação Atuarial 2020     | Avaliação Atuarial 2021     |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)  | R\$ 99.818.731,62           | R\$ 159.360.907,50          | R\$ 202.838.591,36          |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) | R\$ 447.368.217,97          | R\$ 466.741.374,22          | R\$ 496.025.209,11          |
| Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)                     | R\$ 547.186.949,59          | R\$ 626.102.281,72          | R\$ 698.863.800,46          |
| (+) Ativo Líquido do Plano                              | R\$ 336.899.324,98          | R\$ 480.661.955,23          | R\$ 576.378.176,94          |
| <b>Resultado: Déficit Técnico Atuarial</b>              | <b>(R\$ 210.287.624,61)</b> | <b>(R\$ 145.440.326,49)</b> | <b>(R\$ 122.485.623,52)</b> |

**Quadro 10: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário**

| CUSTO                          | Avaliação Atuarial 2019 | Avaliação Atuarial 2020 | Avaliação Atuarial 2021 |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Custo Normal                   | 29,88%                  | 28,93%                  | 26,77%                  |
| Custo Suplementar (Em 25 anos) | 11,68%                  | 6,87%                   | 4,78%                   |
| <b>Custo Total</b>             | <b>41,56%</b>           | <b>35,80%</b>           | <b>31,56%</b>           |

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão;
- aumento de 6,27% dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento de 2,93% da folha de salários e da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,80% em 2019 para 5,43 em 2020;
- aumento de 27,28% dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos em função do aumento de 28,25% da folha de benefícios de aposentados e pensionistas;
- redução de 15,78% do Déficit Técnico Atuarial, motivado principalmente pelo aumento do Ativo Líquido do Plano, em 19,91%, em magnitude superior ao aumento das Provisões Matemáticas, que se deu em 11,62%.

## Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Itu e seus servidores vertem contribuições mensais para um Regime Próprio de Previdência Social.

### **a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.**

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS do Município de Itu/SP.

### **b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.**

A base de dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi baixo, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

### **c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.**

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com a Idade Normal de Entrada como Método de Financiamento Atuarial e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

### **d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.**

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

**e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.**

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Como não consta da base cadastral os valores das remunerações de cada servidor no período a compensar com o regime previdenciário de origem nem há ainda valores de repasse decorrentes de compensação previdenciária, partiu-se do princípio de que o fluxo de compensação previdenciária equivale a 5,00% dos valores médios de benefício compensáveis pagos atualmente. Tal parâmetro é resultado da média observada em outros entes públicos que recebem receitas de compensação previdenciária.

**f) Composição e características dos Ativos garantidores.**

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 260.548.584,37
- Renda Variável: R\$ 219.373.009,81
- Aplicações em Imóveis - RPPS: R\$ 55.364.452,00
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 3.473.881,08
- Aplicações em enquadramento: R\$ 1.962,58
- Acordos de Parcelamento: R\$ 37.616.287,10
- Total: R\$ 576.378.176,94

**g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).**

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

**h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.**

Tomando como referência o Plano de Custeio Proposto, foi apurado que o valor de Provisões Matemáticas de R\$ 698.863.800,46 e como o valor de Ativos totaliza R\$ 576.378.176,94 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 122.485.623,52 que, se financiado em alíquotas constantes no período de 34 anos, equivale a um Custo Suplementar de 4,78% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

**i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.**

Indicou-se a manutenção das alíquotas de contribuição vigentes:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;

- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais do Município de 19,41% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de Custo Normal, e R\$ 5.931.977,68 à título de Aporte para o Custo Suplementar para amortização do déficit atuarial no ano de 2021.

**j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.**

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 2,10% pontos percentuais no número de participantes ativos, 82 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 76, e de Pensões, 16, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 4,82% no gasto com pessoal.
- variação no Custo Normal em função de Aposentadorias com reversão ao dependente e Pensão de ativos;
- aumento de 27,28% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos em função do aumento da folha de benefícios, em 28,25%.
- aumento de 6,27% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários, em 2,93%; e da queda da taxa de juros utilizada no cálculo, de 5,80% em 2019 para 5,43% em 2020; e
- redução de 15,78% do Déficit Técnico Atuarial, motivado principalmente pelo aumento do Ativo Líquido do Plano, em 19,91%, em magnitude superior ao aumento das Provisões Matemáticas, que se elevou em 11,62%.

**k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.**

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de queda da taxa básica de juros, há uma maior dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2020).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.

**Adilson Moraes da Costa**  
**Atuário Miba 1.032 MTE/RJ**

PARTE IV

# Resultados Financeiros



**Itu** *Prev*  
Juntos Construindo o Futuro

## Política de Investimentos

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

A Política de Investimentos do ITUPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco/retorno.

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

De acordo com a Portaria MPS nº 440/2013, o Comitê de Investimentos é formado por membros indicados pelo Conselho de Administração e pela Superintendência do RPPS, possuindo caráter consultivo. O fato de, em sua composição, estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho de Administração.

### Diretrizes Gerais

Esta P.I. entrou em vigor em 01 de janeiro de 2021 e o horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS nº 440/2013 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

A atividade de gestão das aplicações dos recursos do RPPS para o exercício de 2021 foi realizada por meio de gestão própria e a meta adotada foi de 5,80 % a.a., acrescidos da variação do INPC.

A Política de Investimentos é fundamentada na diversidade de aplicações, buscando um baixo risco, sempre apurado por empresa de assessoria financeira contratada pelo Instituto, observando-se o artigo 18 da Resolução do CMN nº 3.922 de 2010.

Para as Instituições Financeiras receberem recursos do RPPS, a administração do Instituto deve observar as normas impostas no artigo 3º inciso IX pela Portaria Nº 519 de 2011, alterada pela Portaria Nº 440 de 2013, adotando critérios específicos para a escolha e credenciamento das Instituições.

## Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado destinado a auxiliar a Superintendência e a Diretoria Financeira no processo decisório relativo à execução da sua Política Anual de Investimentos, sendo responsável, também, por acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros da Autarquia, analisar as propostas de novos investimentos e de migração parcial ou total das aplicações financeiras existentes, além de verificar a fiel observância das regras do Conselho Monetário Nacional.

Comitê de Investimentos é composto por 05 (cinco) membros, sendo que, o Superintendente é considerado como membro nato e ocupa a sua presidência, indicando mais um membro; os demais membros são indicados pelo Conselho de Administração, dentre os servidores do Município, estando assim constituído em dezembro de 2021:

1. Luiz Carlos K. Brenha de Camargo (ANCORD - AAI);
2. Kiara Farias Berni (ANBIMA - CPA-20);
3. Daniel Luiz Aparecido Paiva (ANBIMA - CPA-10);
4. Paula Marangoni (ANBIMA - CPA-10);
5. Marinete Barbierato (APIMEC - CGRPPS).

Embora o requisito mínimo exigido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social aos gestores de RPPS seja que a maioria possua certificação vigente do mercado financeiro, todos dos membros do Comitê de Investimentos possuem Certificação Profissional válidos.

Em 2021, o Comitê de Investimentos realizou 17 reuniões e a análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários futuros contribuíram para a formação de uma visão ampla da equipe gestora, visando sempre para a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.



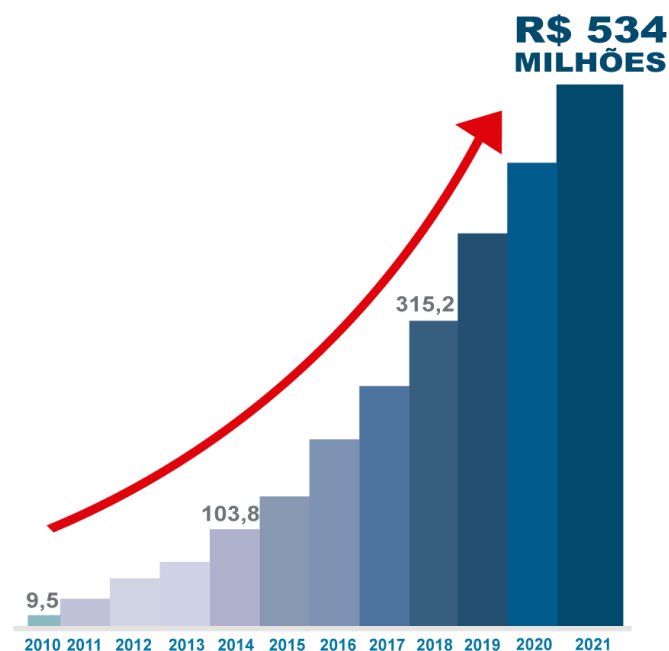
A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício da Política de Investimentos do ITUPREV para que melhor reflita as necessidades do passivo.

| Tipo de Ativo   | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos                                      | 100%              | 0%              | 5%                | 100%            | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado           | 100%              | 0%              | 12%               | 100%            | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado | 100%              | 0%              | 0%                | 100%            | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                              | 5%                | 0%              | 0%                | 5%              | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados                       | 70%               | 0%              | 4%                | 70%             | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados             | 70%               | 0%              | 0%                | 70%             | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                  | 50%               | 0%              | 20%               | 50%             | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de Índice de Renda Fixa                        | 50%               | 0%              | 0%                | 50%             | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letras Imobiliárias Garantidas                        | 20%               | 0%              | 0%                | 20%             | Art. 7º, V, "b"   |
| Cédula de Depósito Bancário                           | 15%               | 0%              | 0%                | 15%             | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança  | 15%               | 0%              | 0%                | 15%             | Art. 7º, VI, "b"  |
| Cota Sênior de FIDC                                   | 5%                | 0%              | 0%                | 5%              | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                   | 15%               | 0%              | 8%                | 15%             | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de Debêntures                                   | 5%                | 0%              | 1%                | 5%              | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundos de Ações Referenciados                         | 40%               | 0%              | 0%                | 40%             | Art. 8º, I, "a"   |
| Fundos de Índices Referenciados                       | 40%               | 0%              | 0%                | 40%             | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundos de Ações                                       | 30%               | 0%              | 25%               | 30%             | Art. 8º, II, "a"  |
| Fundos de Índice de Ações                             | 30%               | 0%              | 0%                | 30%             | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados                                  | 10%               | 0%              | 10%               | 10%             | Art. 8º, III      |
| Fundos de Participações                               | 5%                | 0%              | 5%                | 5%              | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                  | 10%               | 0%              | 0%                | 10%             | Art. 8º, IV, "b"  |
| Fundos de Ações - Mercado de Acesso                   | 5%                | 0%              | 0%                | 5%              | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                           | 10%               | 0%              | 0%                | 10%             | Art. 9º A, I      |
| Fundos de Investimento no Exterior                    | 10%               | 0%              | 10%               | 10%             | Art. 9º A, II     |
| Ações - BDR Nível I                                   | 10%               | 0%              | 0%                | 10%             | Art. 9º A, III    |

## Evolução do Patrimônio Líquido

O Patrimônio do ITUPREV vem apresentando um crescimento sustentável ao longo dos anos, compatível com os compromissos futuros de pagamento de benefícios previdenciários e em linha com a orientação da Secretaria da Previdência/MF, no que diz respeito ao equilíbrio financeiro e atuarial. Até o 3º quadrimestre de 2021, a evolução foi de 11,93% em relação ao saldo em dezembro de 2020, com crescimento nominal de R\$ 64.289.809,00.

O gráfico ao lado demonstra a evolução patrimonial do RPPS de 2010 até 2021.



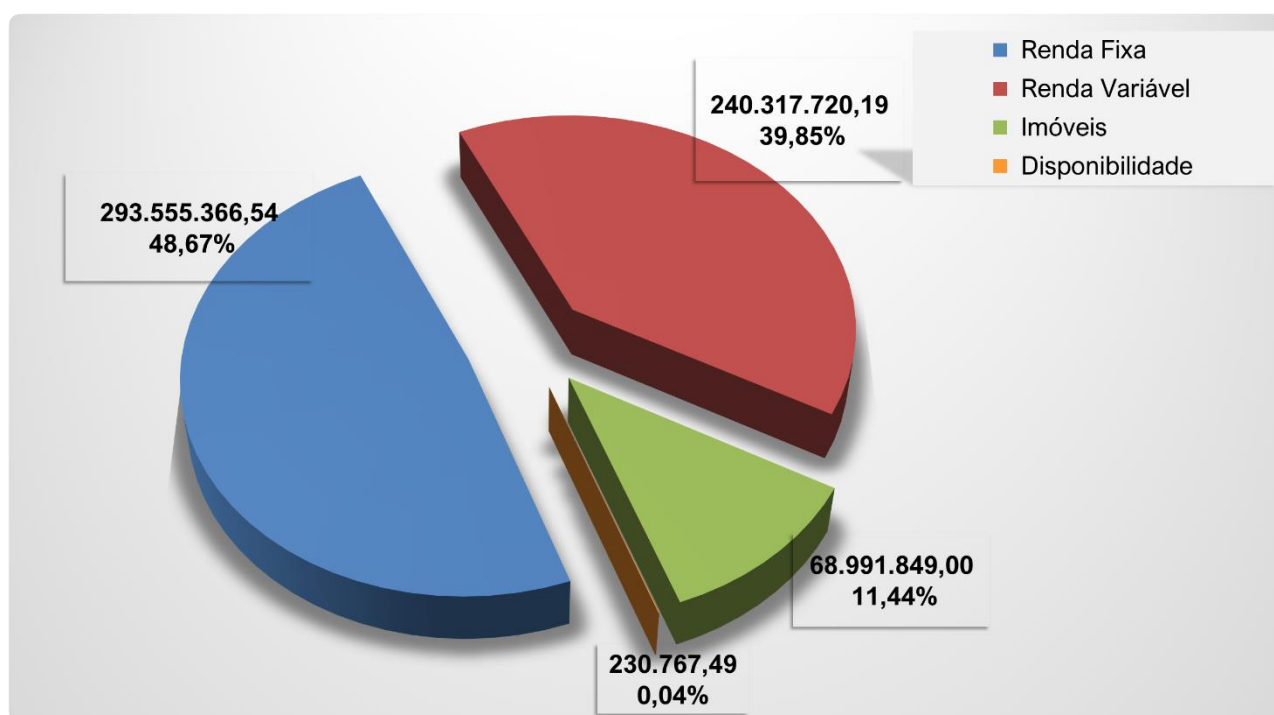
## Fluxo de Entradas e Saídas de Recursos em 2021

| APLICAÇÕES E RESGATES DOS INVESTIMENTOS |                |                |                |                |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| MÊS                                     | SALDO ANTERIOR | APLICAÇÕES     | RESGATES       | SALDO          |
| JANEIRO                                 | 483.395.475,25 | 52.620.994,45  | 60.296.180,90  | 473.713.906,94 |
| FEVEREIRO                               | 473.713.906,94 | 48.079.624,23  | 31.730.279,02  | 490.581.550,41 |
| MARÇO                                   | 490.581.550,41 | 9.128.351,47   | 5.713.795,82   | 498.653.946,12 |
| ABRIL                                   | 498.653.946,12 | 7.460.510,87   | 5.812.968,67   | 511.358.244,84 |
| MAIO                                    | 511.358.244,84 | 24.652.733,88  | 18.964.827,71  | 523.423.192,37 |
| JUNHO                                   | 523.423.192,37 | 12.522.670,86  | 8.837.173,99   | 530.631.494,32 |
| JULHO                                   | 530.631.494,32 | 11.800.663,18  | 8.829.951,99   | 530.232.840,72 |
| AGOSTO                                  | 530.232.840,72 | 12.657.967,70  | 8.883.528,54   | 530.124.919,73 |
| SETEMBRO                                | 530.124.919,73 | 29.400.926,68  | 25.768.479,07  | 524.701.506,14 |
| OUTUBRO                                 | 524.701.506,14 | 144.711.806,09 | 141.086.020,15 | 523.457.553,13 |
| NOVEMBRO                                | 523.457.553,13 | 10.448.653,71  | 6.874.373,31   | 527.304.514,20 |
| DEZEMBRO                                | 527.304.514,20 | 73.436.765,34  | 70.786.973,95  | 533.873.086,73 |

## Distribuição dos Investimentos por Instituição Financeira

| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - GESTOR     | VALOR                 | %           |
|-------------------------------------|-----------------------|-------------|
| TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS) | 182.366.530,19        | 34,14%      |
| BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM          | 81.624.067,43         | 15,28%      |
| BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS     | 52.876.019,68         | 9,90%       |
| AZ QUEST INVESTIMENTOS              | 45.138.510,28         | 8,45%       |
| ICATU VANGUARDA GESTÃO              | 41.884.755,84         | 7,84%       |
| XP VISTA ASSET MANAGEMENT           | 28.300.907,90         | 5,30%       |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL             | 25.752.696,14         | 4,82%       |
| OCCAM BRASIL                        | 16.142.831,57         | 3,02%       |
| WESTERN ASSET                       | 14.924.588,33         | 2,79%       |
| GENIAL INVESTIMENTOS                | 12.332.699,38         | 2,31%       |
| VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT         | 12.130.460,93         | 2,27%       |
| KINEA INVESTIMENTOS                 | 9.729.494,01          | 1,82%       |
| SCHRODER INVESTIMENTOS              | 6.077.350,07          | 1,14%       |
| OUTRAS GESTORAS                     | 4.592.174,98          | 0,86%       |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA          | 230.767,49            | 0,04%       |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>534.103.854,22</b> | <b>100%</b> |

## Distribuição por Segmentos de Aplicação



## Relação dos Fundos de Investimentos

| Fundos de Investimentos  | TOTAL                 | % Partic.     |
|--|-----------------------|---------------|
| <b>TÍTULOS PÚBLICOS</b>  | <b>182.366.530,19</b> | <b>34,14%</b> |
| ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP          | 22.285.056,75         | 4,17%         |
| BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO              | 15.739.814,42         | 2,95%         |
| CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA               | 12.325.135,90         | 2,31%         |
| BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO                     | 10.841.205,05         | 2,03%         |
| BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO           | 9.575.784,39          | 1,79%         |
| BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO                 | 8.994.969,62          | 1,68%         |
| CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA                | 7.221.478,69          | 1,35%         |
| BB TÍTULOS PÚBLICOS XI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO                | 6.585.599,80          | 1,23%         |
| CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA                | 6.191.152,00          | 1,16%         |
| BTG PACTUAL 2024 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA                    | 5.173.544,03          | 0,97%         |
| BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO               | 2.976.565,27          | 0,56%         |
| PREMIUM FIDC SÊNIOR  | 1.457.250,49          | 0,27%         |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO      | 1.223.809,30          | 0,23%         |
| BTG PACTUAL INFRA-B FI INFRA RENDA FIXA                            | 497.161,94            | 0,09%         |
| MAXIMUM FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 6                               | 51.625,77             | 0,01%         |
| ITÁLIA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR                                  | 32.308,22             | 0,01%         |
| CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA                       | 14.929,55             | 0,00%         |
| MASTER III FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR                              | 1.445,16              | 0,00%         |
| <b>TOTAL RENDA FIXA</b>  | <b>293.555.366,54</b> | <b>54,96%</b> |
| AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES                                  | 23.709.887,41         | 4,44%         |
| BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIC AÇÕES                       | 19.623.985,49         | 3,67%         |
| ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIAÇÕES                                 | 19.599.699,09         | 3,67%         |
| BTG PACTUAL S&P 500 BRL FI MULTIMERCADO                            | 17.641.516,50         | 3,30%         |
| OCCAM FIC AÇÕES  | 16.142.831,57         | 3,02%         |
| WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO                         | 14.924.588,33         | 2,79%         |
| BB GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCADO   | 14.774.750,47         | 2,77%         |
| AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES   | 11.659.474,15         | 2,18%         |
| BB AGRO FIC AÇÕES  | 10.911.569,11         | 2,04%         |
| BV ATUARIAL FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO                        | 10.429.054,30         | 1,95%         |
| AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC AÇÕES                    | 9.769.148,72          | 1,83%         |
| KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MULTIESTRATÉGIA | 9.564.687,63          | 1,79%         |
| BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FIP MULTIESTRATÉGIA                      | 6.914.054,08          | 1,29%         |
| SCHRODER BEST IDEAS FIAÇÕES  | 6.077.350,07          | 1,14%         |
| OURO VERDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - ORPD11              | 3.049.545,34          | 0,57%         |
| BTG PACTUAL TIMBERLAND FUND I FICFIP                               | 2.160.271,77          | 0,40%         |
| NOVA RAPOSO FIP MULTIESTRATÉGIA - NVRP11                           | 1.133.276,73          | 0,21%         |
| BTG PACTUAL II FICFIP INFRAESTRUTURA                               | 629.534,13            | 0,12%         |
| BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL II FIP INFRAESTRUTURA - ESUD11   | 568.129,90            | 0,11%         |
| BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND FII - BR CR11                    | 235.951,74            | 0,04%         |
| KINEA II REAL ESTATE EQUITY FII - KNRE11                           | 164.806,38            | 0,03%         |
| <b>TOTAL RENDA VARIÁVEL</b>  | <b>199.684.112,91</b> | <b>37,39%</b> |
| AXA WF FRAMLINGTON DIGITAL ECONOMY ADVISORY IE FIC AÇÕES           | 14.196.057,15         | 2,66%         |
| GENIAL MS US GROWTH INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES             | 14.104.850,75         | 2,64%         |
| NORDEA GLOBAL STARS DÓLAR ADVISORY IE FIC AÇÕES                    | 12.332.699,38         | 2,31%         |
| <b>TOTAL EXTERIOR</b>  | <b>40.633.607,28</b>  | <b>7,61%</b>  |
| DISPONIBILIDADES   | 230.767,49            | 0,04%         |
| <b>TOTAL - PATRIMÔNIO</b>  | <b>534.103.854,22</b> | <b>100,0%</b> |

## Distribuição por Tipo de Ativos

| Sub-Segmento                   | Valor          | %      | Estratégia  |
|--------------------------------|----------------|--------|---|
| CDI                            | 10.856.134,60  | 2,03%  | <b>CURTO PRAZO</b><br>R\$11.086.902,09<br>2,08%       |
| DISP. FINANCEIRA               | 230.767,49     | 0,04%  |   |
| IDKA IPCA 3A                   | 6.585.599,80   | 1,23%  | <b>MÉDIO PRAZO</b><br>R\$32.523.458,18<br>6,09%       |
| IMA-B 5                        | 25.937.858,38  | 4,86%  |   |
| TÍTULOS PÚBLICOS               | 182.366.530,19 | 34,16% | <b>LONGO PRAZO</b><br>R\$466.032.979,64<br><br>89,34% |
| IMA-B                          | 20.359.665,65  | 3,81%  |   |
| FIDC                           | 1.542.629,64   | 0,29%  |   |
| CRÉDITO PRIVADO                | 32.358.003,08  | 6,06%  |   |
| AÇÕES - LIVRES                 | 37.360.809,71  | 7,00%  |   |
| AÇÕES - SMALL / MID CAPS       | 33.479.036,13  | 6,27%  |   |
| AÇÕES - VALOR                  | 16.142.831,57  | 3,02%  |   |
| AÇÕES - DIVIDENDOS             | 19.599.699,09  | 3,67%  |   |
| AÇÕES SETORIAIS                | 10.911.569,11  | 2,04%  |   |
| MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO | 10.429.054,30  | 1,95%  |   |
| FUNDO IMOBILIÁRIO              | 3.450.303,46   | 0,65%  |   |
| FIP                            | 20.969.954,24  | 3,93%  |   |
| MULTIMERCADO - EXTERIOR        | 47.340.855,30  | 8,87%  |   |
| AÇÕES - EXTERIOR               | 40.633.607,28  | 7,61%  |   |
| IMA-B 5+                       | 12.325.135,90  | 2,31%  |   |
| GESTÃO DURATION                | 1.223.809,30   | 0,23%  | <b>GESTÃO ATIVA</b><br>R\$1.223.809,30<br>0,23%       |

## Rentabilidade das Aplicações Financeiras

Quantos milhões de reais são necessários para garantir as aposentadorias de cerca de 4.500 segurados e as devidas pensões a seus familiares no longo prazo? Esse montante é obtido por meio do cálculo atuarial e é através dele que também é definida a meta de rentabilidade a ser alcançada pelo Instituto, todos os anos. Alcançar essa Meta é fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial do ITUPREV.

Ter um Instituto equilibrado significa ter meios suficientes para cumprir com os compromissos futuros de todos os servidores. E esse é o nosso principal objetivo: alcançar a meta atuarial, através de uma gestão responsável dos recursos previdenciários no longo prazo, para garantir o pagamento dos benefícios a todos os servidores que fazem parte do plano previdenciário do ITUPREV.

As decisões de investimentos seguem a Política de Investimentos adotada pelo ITUPREV, revisada anualmente, mediante aprovação do Conselho de Administração do Instituto e, em atendimento à legislação específica, está direcionada ao atingimento da Meta Atuarial, de 5,80% a.a. + INPC.

### Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados em 2021

| Mês       | Saldo Anterior | Aplicações     | Resgates       | Saldo no Mês   | Retorno (\$)  | Retorno Acum (\$) | Retorno Mês (%) | Retorno Acum (%) | Meta Mês(%) | Meta Acum (%) |
|-----------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|-------------------|-----------------|------------------|-------------|---------------|
| Janeiro   | 483.395.475,25 | 52.620.994,45  | 60.296.180,90  | 473.713.906,94 | -2.006.381,86 | -2.006.381,86     | -0,42%          | -0,42%           | 0,72%       | 0,72%         |
| Fevereiro | 473.713.906,94 | 48.079.624,23  | 31.730.279,02  | 490.581.550,41 | 518.298,26    | -1.488.083,60     | 0,11%           | -0,31%           | 1,23%       | 1,96%         |
| Março     | 490.581.550,41 | 9.128.351,47   | 5.713.795,82   | 498.653.946,12 | 4.657.840,06  | 3.169.756,46      | 0,94%           | 0,63%            | 1,38%       | 3,36%         |
| Abril     | 498.653.946,12 | 7.460.510,87   | 5.812.968,67   | 511.358.244,84 | 11.056.756,52 | 14.226.512,98     | 2,21%           | 2,85%            | 0,83%       | 4,22%         |
| Mai       | 511.358.244,84 | 24.652.733,88  | 18.964.827,71  | 523.423.192,37 | 6.377.041,36  | 20.603.554,34     | 1,23%           | 4,12%            | 1,44%       | 5,72%         |
| Junho     | 523.423.192,37 | 12.522.670,86  | 8.837.173,99   | 530.631.494,32 | 3.522.805,08  | 24.126.359,42     | 0,67%           | 4,82%            | 1,07%       | 6,85%         |
| Julho     | 530.631.494,32 | 11.800.663,18  | 8.829.951,99   | 530.232.840,72 | -3.369.364,79 | 20.756.994,63     | -0,63%          | 4,16%            | 1,52%       | 8,47%         |
| Agosto    | 530.232.840,72 | 12.657.967,70  | 8.883.528,54   | 530.124.919,73 | -3.882.360,15 | 16.874.634,48     | -0,73%          | 3,40%            | 1,38%       | 9,97%         |
| Setembro  | 530.124.919,73 | 29.400.926,68  | 25.768.479,07  | 524.701.506,14 | -9.055.861,20 | 7.818.773,28      | -1,70%          | 1,65%            | 1,68%       | 11,81%        |
| Outubro   | 524.701.506,14 | 144.711.806,09 | 141.086.020,15 | 523.457.553,13 | -4.869.738,95 | 2.949.034,33      | -0,92%          | 0,71%            | 1,61%       | 13,62%        |
| Novembro  | 523.457.553,13 | 10.448.653,71  | 6.874.373,31   | 527.304.514,20 | 272.680,67    | 3.221.715,00      | 0,05%           | 0,76%            | 1,29%       | 15,09%        |
| Dezembro  | 527.304.514,20 | 73.436.765,34  | 70.786.973,95  | 533.873.086,73 | 3.918.781,14  | 7.140.496,14      | 0,74%           | 1,51%            | 1,25%       | 16,52%        |

PARTE V

# Atividades Institucionais



**ItuPrev**  
Juntos Construindo o Futuro

## Relação de Contratos Administrativos

| CONTRATADA   | DATA       | OBJETO   | VALOR GLOBAL      |
|--|------------|--|-------------------|
| LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA                            | 29/01/2021 | Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2021, com data base em 31/12/2020, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério         | R\$6.800,00       |
| JESSICA GIANOTTO PROTEC INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO ME                 | 17/02/2021 | Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática, rede via cabo e wifi, backup de arquivos em nuvem.  | R\$6.900,00       |
| BANCO DO BRASIL  | 24/02/2021 | Prestação de Serviços relativos a emissão e administração de cartão de pagamentos para utilização da administração do ITUPREV  | sem custo         |
| RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES ME (ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO) | 03/03/2021 | Prestação de serviços de limpeza, incluída roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos de 03 terrenos do ITUPREV  | R\$9.600,00       |
| TGP- SOLUÇÕES EM GESTÃO DOCUMENTAL                                       | 29/03/2021 | 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de digitalização de documentos.   | R\$6.000,00       |
| PROTELT SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS                                | 30/03/2021 | 2º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço de Monitoramento remoto 24 horas do ITUPREV   | R\$1.198,80       |
| BANCO DO BRASIL  | 02/04/2021 | 2º Termo Aditivo do Contrato pela Prestação de serviços pagamento a fornecedores   | 3,04 POR DOC/TED  |
| BANCO DO BRASIL  | 02/04/2021 | 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária   | 2,49 por Registro |
| ADS- ALEXANDRE DAVI SITORI ME  | 15/04/2021 | Contrato de prestação de serviço para manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Instituto   | R\$3.120,00       |
| RICARDO TIRA - TIRATECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL                              | 16/04/2021 | Contrato de renovação da Licença SECULLUM e suporte técnico para controle de ponto dos servidores do ITUPREV.  | R\$960,00         |
| GAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                 | 01/05/2021 | 7º Termo Aditivo do Contrato de Locação de vaga de garagem n. 05, situada no estacionamento de clientes, do Centro Empresarial Gaplan, Av. Antonio Gazzola, 1001 – Jardim Corazza, Itu/SP  | R\$2.640,00       |
| GAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA                                 | 01/05/2021 | 7º Termo Aditivo do Contrato de Locação de 05 (cinco) salas comerciais situadas na Av. Antonio Gazzola, 1001 – 9º andar, salas 1,2, 3, e 4 A e 4 B, para a sede do ITUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu. | R\$126.000,00     |
| LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP                                    | 15/05/2021 | 5º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira   | R\$7.320,00       |
| ARAMIS MILHARDO  | 09/06/2021 | Contratação de prestação de serviço para avaliação dos imóveis do ITUPREV  | R\$15.600,00      |



|   |            |   |              |
|---|------------|---|--------------|
| RAFAEL MOLIN - ME   | 10/06/2021 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza da sede do ITUPREV   | R\$22.080,00 |
| UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.                            | 01/07/2021 | Contratação de prestação de serviço especializada em licença de uso de software destinado à gestão previdenciária.  | R\$9.000,00  |
| GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA                           | 03/07/2021 | 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço de Sistema informatizado de orçamento, execução orçamentária, contabilidade pública com ênfase em previdência própria municipal, movimentação financeira de bancos e investimentos, controle de bens patrimoniais, almoxarifado e controle de estoques, compras e licitações atendendo à fase IV do AUDESP-TCE/SP e transparência pública. | R\$28.800,00 |
| MEGASEG GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA                  | 16/07/2021 | 4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço de medicina e segurança do trabalho para avaliação de servidores do ITUPREV  | R\$1.920,00  |
| CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.                 | 05/08/2021 | 1º Termo Aditivo ao contrato de aquisição e prestação de serviços de licença de software para gestão da carteira de investimentos   | R\$5.280,00  |
| ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP                | 25/08/2021 | 4º Termo Aditivo para locação de 2 Impressoras multifuncionais, incluindo suprimentos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva) com substituições de peças e componentes.   | R\$479,00    |
| CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA                                  | 01/09/2021 | 1º Termo Aditivo do Contrato de utilização do sistema de averbação eletrônica para empréstimo consignado em folha de pagamento destinado a órgãos públicos  | ISENTO       |
| RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES (ECO FLORA JARDINAGEM E PAISAGISMO) | 03/09/2021 | 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de limpeza, incluindo roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos de 02 terrenos do ITUPREV  | R\$2.320,00  |
| AGARON SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI                                  | 24/09/2021 | Locação de 1 impressora multifuncional modelo ProXpress M4070FR, incluindo suprimentos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva) com substituições de peças e componentes.  | R\$2.670,00  |
| TGP- SOLUÇÕES EM GESTÃO DOCUMENTAL                                    | 29/09/2021 | 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de digitalização de documentos.  | R\$2.173,35  |
| CLARO S. A.   | 16/10/2021 | 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel  | R\$3.052,00  |
| FINANCEIRA ALFA   | 19/10/2021 | 2º Termo Aditivo do Contrato de Convênio para concessão de crédito mediante desconto em folha de pagamento.   | ISENTO       |
| VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA   | 01/12/2021 | 4º Termo Aditivo ao Contrato para fornecimento de cartão vale-alimentação para os servidores públicos municipais do ITUPREV   | R\$81.126,96 |
| EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.    | 23/12/2021 | Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS dos servidores públicos, e entre os regimes próprios, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020  | R\$72.000,00 |

## Relação de Processos Judiciais

| Nº DO PROCESSO            | PRETENSÃO   | DEFESA – ITUPREV   | SITUAÇÃO  |
|---------------------------|---|--|---|
| 1008973-10.2021.8.26.0286 | Ingressar no RPPS de Itu.   | Não há, no momento.  | Prazo de 30 dias úteis para o ITUPREV apresentar defesa.  |
| 1008474-26.2021.8.26.0286 | Aposentadoria por tempo de contribuição ou idade, ou, subsidiariamente, emissão da CTC para o INSS, bem como seja o requerido condenado a danos morais e materiais.                                 | Não há, no momento.  | Prazo de 30 dias úteis para o ITUPREV apresentar defesa.  |
| 1007816-02.2021.8.26.0286 | Pensão por morte. Alega ser mãe e dependente do servidor falecido.  | A autora não conseguiu comprovar administrativamente que possui dependência econômica em relação ao servidor falecido.   | Réplica.  |
| 1006278-83.2021.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | O ITUPREV é parte ilegítima quanto ao pedido de auxílio-doença, conforme a EC 103/19. No âmbito administrativo, o autor não cumpriu os requisitos para se aposentar por invalidez.   | Momento de produção de provas.  |
| 1006240-71.2021.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | O ITUPREV é parte ilegítima quanto ao pedido de auxílio-doença, conforme a EC 103/19. A autora não cumpriu os requisitos para se aposentar por invalidez.  | Momento de produção de provas.  |
| 1004291-12.2021.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | O ITUPREV é parte ilegítima quanto ao pedido de auxílio-doença, conforme a EC 103/19. No âmbito administrativo, a autora não cumpriu os requisitos para se aposentar por invalidez.  | Juíza determinou a realização de perícia médica no IMESC.   |
| 1002880-31.2021.8.26.0286 | Restabelecimento do auxílio-doença ou reequadramento para auxílio acidente  | O ITUPREV é parte ilegítima no polo passivo, tendo em vista que não é mais responsável pelo pagamento de auxílio-doença, conforme alteração trazida pela EC 103/19. O auxílio-acidente não é previsto no âmbito do RPPS.   | Momento de produção de provas.  |
| 1001064-14.2021.8.26.0286 | ITUPREV ingressou com a Ação de Cobrança visando à devolução dos valores pagos indevidamente à ex-segurada a título de auxílio-doença.  | A ré alegou que vem pagando regularmente as parcelas ao Ituprev.   | Ituprev pediu extinção da ação em razão do pagamento integral realizado pela ré.  |
| 1000373-97.2021.8.26.0286 | Aposentadoria por idade ou, subsidiariamente, devolução das contribuições previdenciárias.  | Embora tenha cumprido os requisitos para se aposentar, verificou-se que a autora acumulava, indevidamente, proventos de aposentadoria pagos pelo SPPREV, no cargo de Professor, com a remuneração de cargo efetivo de Monitor da Prefeitura, o que é vedado constitucionalmente. | Sentença julgou improcedente o pedido da autora, acatando os argumentos do ITUPREV. A autora ingressou com recurso de Apelação. |
| 1008555-09.2020.8.26.0286 | Declarar ausência de incapacidade para retornar à atividade laborativa.   | A perícia do ITUPREV concluiu que o servidor está incapacitado permanentemente, fazendo jus à aposentadoria por invalidez.   | Aguarda-se a realização da prova pericial médica.   |
| 1008970-89.2020.8.26.0286 | Pensão por morte. Alega união estável com o falecido segurado e que havia dependência econômica. Porém, o Ituprev indeferiu administrativamente.  | A requerente não comprovou, administrativamente, que convivia em união estável com o servidor falecido.  | Audiência designada para o dia 14/02/2022, às 13h30, para ouvir as testemunhas.   |
| 1008433-93.2020.8.26.0286 | ITUPREV ingressou com Ação de Cobrança visando a devolução dos valores pagos indevidamente à segurada a título de auxílio-doença após o seu falecimento.  | Não houve defesa por parte do Espólio.   | Sentença condenou o Espólio à restituição dos valores pagos indevidamente ao ITUPREV. Início do cumprimento de sentença.        |
| 1002218-04.2020.8.26.0286 | Prefeitura pede suspensão do pagamento da contribuição previdenciária patronal ao ITUPREV em razão da pandemia.   | Perda superveniente do objeto, uma vez que o Município publicou lei que suspende o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais.  | A ação foi julgada extinta. Aguarda-se a certificação do trânsito em julgado.   |
| 1001840-48.2020.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.   | Laudo pericial concluiu que o requerente está totalmente e temporariamente incapacitado.  |
| 1001854-32.2020.8.26.0286 | A autora pleiteia a reversão de sua aposentadoria por invalidez, retornando ao trabalho.  | Junta médica do ITUPREV concluiu que não houve recuperação total ou parcial da autora, não havendo motivo para sua reversão.   | Aguarda-se o laudo da perícia médica.   |
| 0012065-67.2019.5.15.0018 | Ação trabalhista. A autora pleiteia adicional de insalubridade por ser exposta a agentes nocivos a saúde (químico e biológico) em face da empresa terceirizada ALVALIMP e ITUPREV como subsidiária. | O ITUPREV é parte ilegítima na ação. O Instituto não pode ser responsabilizado pelo pedido da inicial, bem como não cabe a condenação subsidiária da autarquia.  | Audiência realizada no dia 17/12/2021 às 9h, online para ouvir a Reclamante.  |

|                           |  |   |  |
|---------------------------|--|---|--|
| 1006493-30.2019.8.26.0286 | Auxílio acidente.  | Não há previsão deste benefício no RPPS. O artigo 86 da Lei nº 8.213/91 – que prevê o auxílio-acidente – é aplicável apenas e tão-somente aos filiados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) do INSS.  | A perícia médica realizada constatou que não há nexo de causalidade entre a patologia apresentada pela autora e as atividades laborais e que não há incapacidade laboral   |
| 1005174-27.2019.8.26.0286 | Revisão do valor da aposentadoria por invalidez proporcional, alegando que o ITUPREV, sem fundamentos, não considerou o período total de contribuição que possui.  | O autor não trouxe CTC emitida pelo INSS que pudesse ser aproveitada pelo ITUPREV, uma vez que referido documento não contém a relação das remunerações do período anterior ao RPPS em Itu.   | O ITUPREV informa que o valor da aposentadoria do autor foi revisado. Sentença julgou a ação extinta.  |
| 1004044-02.2019.8.26.0286 | ITUPREV promoveu a ação de improbidade administrativa requerendo as punições previstas na Lei Federal nº 8.429/92 em face de servidor do Instituto.  | Apresentou defesa prévia alegando que não houve nenhuma irregularidade no exercício de sua função.  | Juiza determinou a realização de perícia contábil. O valor dos honorários periciais será rateado entre as partes, após a estimativa do perito.   |
| 1003118-21.2019.8.26.0286 | Restabelecimento do auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez.  | A perícia médica concluiu que o requerente está apto para exercer atividade laborativa sem restrições.  | Laudo pericial concluiu que não há incapacidade para o exercício de atividade laborativa.  |
| 1000553-84.2019.8.26.0286 | Aposentadoria Especial por laborar em condições insalubres, uma vez que exerceu atividade exposto a vírus, bactérias, fungos, protozoários, parasitas e bacilos.   | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV.  | Juiz determinou perícia que será pago integralmente pelo ITUPREV. O perito estimou os honorários em R\$ 3.000,00. O ITUPREV impugnou o valor. Os honorários foram fixados, provisoriamente, e pagos no valor de R\$ 2 mil reais. |
| 1000503-58.2019.8.26.0286 | Ação de enriquecimento sem causa, requerendo a devolução das contribuições previdenciárias realizadas pelo marido falecido.  | Os argumentos levantados não prosperam, vez que houve acúmulo ilegal de cargos. Foi alegado também que ninguém pode se beneficiar de sua própria torpeza, que a previdência apresenta caráter contributivo e solidário, bem como contributivo, não sendo, portanto, devida a devolução dos valores. | A 1ª e 2ª Instâncias julgaram improcedente o pedido da autora.   |
| 1010668-04.2018.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | A perícia médica concluiu, por diversas vezes, que o servidor está apto a trabalhar, com algumas restrições.  | Sentença condenou o ITUPREV a pagar o auxílio-doença e implementá-lo em 30 dias. Decisão de 2ª Instância suspendeu a implementação imediata do benefício.  |
| 1009162-90.2018.8.26.0286 | Auxílio-acidente aplicando-se, por analogia, a Lei 8.213/91, art. 18, inciso I, "h".   | Não há previsão deste benefício no RPPS. O artigo 86 da Lei nº 8.213/91 – que prevê o auxílio-acidente – é aplicável apenas e tão-somente aos filiados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) do INSS.  | A perícia judicial constatou incapacidade parcial e permanente do requerente, contudo, sem gerar incapacidade laborativa.  |
| 1009248-61.2018.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.  | Perícia judicial concluiu que o servidor está incapacitado, mas não especificou se é total, parcial, permanente ou temporário.   |
| 1008568-76.2018.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | A perícia médica concluiu, por diversas vezes, que a servidora está apta a trabalhar, sem restrições.   | Perícia concluiu que não há invalidez, estando apta para o trabalho. Houve apresentação de alegações finais.   |
| 1005483-82.2018.8.26.0286 | Aposentadoria Especial para Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar 142/2013. Padece de distúrbio funcional do membro superior direito e de má formação congênita do crânio. Alega possuir mais de 25 anos de contribuição. | O ITUPREV não pode conceder o benefício ante a ausência de Lei Complementar regulamentando a matéria. O autor não está amparado por mandado de injunção nem por perícia médica, requerendo ao final a improcedência da ação.  | A primeira e a segunda instância julgaram improcedente a ação. O autor entrou com Recurso Especial no STJ.   |
| 1003916-16.2018.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.   | Sentença extinguiu o processo em razão da concessão do benefício administrativamente.  |
| 1000835-59.2018.8.26.0286 | Aposentadoria Especial por laborar em condições insalubres, uma vez que é agente fiscal sanitário.   | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV.  | Sentença julgou procedente a aposentadoria especial. A Segunda Instância anulou a sentença para que seja realizada a perícia judicial.   |
| 1001012-23.2018.8.26.0286 | Aposentadoria especial integral. Alega que é guarda municipal e que preenche os requisitos para a concessão da aposentadoria especial integral, com paridade e abono de permanência.   | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.   | - Sentença julgou improcedente o pedido do autor;<br>- O processo está suspenso na segunda instância até o julgamento do IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas).  |
| 1009722-66.2017.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, porém, com restrições.   | Sentença julgou procedente o pedido da autora. Verificou-se que ela já recebe aposentadoria por invalidez pelo ITUPREV. Transitou em julgado.  |

|                           |   |  |  |
|---------------------------|---|--|--|
| 1000347-07.2018.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | Defesa protocolado no dia 12/06. O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.      | Sentença homologou a desistência do autor.   |
| 1000171-28.2018.8.26.0286 | Aposentadoria especial integral. Alega cumprir todas as exigências do art. 57 da Lei 8.213/91, vez que possui mais de 25 anos de atividade insalubre no cargo de Guarda Civil Municipal. Afirma também fazer jus ao pagamento do abono permanência, uma vez que optou por continuar no trabalho quando já possuía a condição de se aposentar, conforme art. 40, § 19 da Constituição Federal. | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.  | Sentença julgada improcedente. Processo arquivado.   |
| 1009493-09.2017.8.26.0286 | Aposentadoria especial. Alega ter cumprido todos os requisitos legais para a concessão da aposentadoria, pois laborou por mais de 30 anos, sendo mais de 20 anos como ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal.  | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.  | Sentença julgou procedente o pedido do autor. Segunda instância julgou IMPROCEDENTE o pedido com base no entendimento do STF. Autor interps recurso ao STF e STJ. Ituprev apresentou defesas desses recursos.                                    |
| 1010498-66.2017.8.26.0286 | Aposentadoria especial integral. Alega cumprir todas as exigências do art. 57 da Lei 8.213/91, vez que possui mais de 25 anos de atividade insalubre no cargo de Guarda Civil Municipal. Afirma também fazer jus ao pagamento do abono permanência, uma vez que optou por continuar no trabalho quando já possuía a condição de se aposentar, conforme art. 40, § 19 da Constituição Federal. | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.  | Sentença julgada improcedente. Processo arquivado.   |
| 1005022-47.2017.8.26.0286 | Aposentadoria especial. Alega ter cumprido todos os requisitos legais para a concessão da aposentadoria, pois laborou por mais de 30 anos, sendo mais de 20 anos como ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal.  | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo. | 1ª e 2ª instâncias julgaram improcedente.  |
| 1001652-60.2017.8.26.0286 | Retomar ao regime próprio de previdência do Ituprev. Alega ter sido transferido para o INSS em 30/09/2013, sem o seu consentimento.   | Não há possibilidade de retorno ao regime próprio de previdência, uma vez que ele já contava com mais de 70 anos de idade, o que configura aposentadoria compulsória.  | Sentença julgou parcialmente procedente, determinando a devolução das contribuições previdenciárias;<br><br>ITUPREV concordou com o cálculo apresentado pelo autor no valor de R\$ 7.449,43. ITUPREV realizou o pagamento no dia 30/09/2020.     |
| 1000476-46.2017.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez.  | A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, porém, com restrições.  | Sentença determinou a concessão de auxílio-doença de imediato.<br>Autora entrou com apelação solicitando aposentadoria por invalidez. Segunda Instância julgou improcedente o pedido da servidora com base na EC 103/19.                         |
| 1008255-86.2016.8.26.0286 | Aposentadoria Especial para Guarda Municipal  | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.  | Sentença julgou improcedente o pedido de aposentadoria especial com base na jurisprudência do STF.   |
| 1004881-62.2016.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | Não houve a apresentação da certidão ou de processo judicial de interdição ao Ituprev, bem como não foi formulado pedido na via administrativa da concessão do benefício.  | Sentença julgou improcedente o pedido do autor. O autor entrou com recurso de apelação. A segunda Instância anulou a sentença para que o autor passe por nova perícia psiquiátrica. Laudo pericial concluiu pela incapacidade permanente e total |
| 1008125-33.2015.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez. A Prefeitura não encaminhou a servidora doente para aposentadoria, mas pagou as verbas rescisórias.  | Servidora exonerada, não comprova invalidez.   | Sentença julgou improcedente. Autora interps recurso de apelação;<br><br>- Recurso improvido.<br><br>- Autora interps Recurso Especial para STJ e Recurso Extraordinário para STF, que foram inadmitidos pelo TJSP.                              |
| 1006445-13.2015.8.26.0286 | Aposentadoria Especial para Guarda Municipal  | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo. | O autor protocolou pedido de aposentadoria no ITUPREV.   |
| 1004830-85.2015.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | O servidor não se submeteu à perícia médica exigida por lei, não comprovando os requisitos.  | Acórdão manteve a sentença que julgou procedente. Foi determinada a dedução do auxílio doença no pagamento da aposentadoria por invalidez. Processo arquivado.   |

|                           |   |  |  |
|---------------------------|---|--|--|
| 1004779-74.2015.8.26.0286 | Pensão por morte.   | União estável não é presumida. A autora não comprovou a existência de união estável quando da instrução do processo administrativo.  | Sentença julgou procedente.<br><br>Cumprimento de sentença.<br><br>ITUPREV pagou os honorários advocatícios. O precatório de R\$ 52 mil foi pago em setembro de 2020.  |
| 1004055-70.2015.8.26.0286 | Auxílio-reclusão.   | Auxílio-reclusão somente é devido aos dependentes do preso, desde que a última remuneração deste tenha sido inferior àquele estabelecido pelo RGPS e que também não esteja em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto. | Primeira e Segunda Instância julgaram improcedente.  |
| 1007073-36.2014.8.26.0286 | Pensão por morte. Alega ser o genitor da falecida segurada e que havia dependência econômica. Porém, o Ituprev indeferiu administrativamente.   | Não foi comprovada a dependência econômica no processo administrativo.   | Juiz homologou os cálculos apresentados pelo ITUPREV no valor de R\$ 214 mil. Os valores foram pagos em 2021, mediante precatório  |
| 4000895-54.2013.8.26.0286 | Auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez.   | Doença pré-existente.  | - Sentença julgou procedente.<br><br>Perita concluiu que os cálculos da autora estavam incorretos.<br><br>O valor correto é de R\$ <b>24.267,78</b> e não R\$ 114.513,05. Os honorários advocatícios de R\$ 2.849,78 foram pagos em 28/07/2020 mediante RPV (Requisição de Pequeno Valor). |
| 1005529-13.2014.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.   | Sentença julgou improcedente o pedido do autor. Processo foi arquivado.  |
| 1007498-63.2014.8.26.0286 | Aposentadoria especial. Alega que exerce a função há mais de 17 anos de Guarda Municipal e 9 anos de atividade urbana e que, por isso, cumpre todos os requisitos exigidos pelo art. 144, II, "b", da Lei 144/2014. | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.                   | - Sentença julgou improcedente.<br><br>- Tribunal de Justiça não deu provimento ao recurso.<br><br>STJ não conheceu o Recurso Especial. Processo arquivado.  |
| 0013997-51.2012.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez. Alega cumprir todos os requisitos para a concessão do benefício requerido, porém o Ituprev, de má-fé, transferiu o segurado do regime estatutário para o celetista.                    | Ilegitimidade passiva, uma vez que o autor não é segurado, pois o enquadramento no regime estatutário se deu de maneira contrária à Lei 1.175/10.  | - Sentença julgou improcedente.<br><br>- TJ negou provimento à apelação.<br><br>STJ não conheceu o Recurso Especial. Processo arquivado.   |
| 1000318-88.2017.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | Não houve a apresentação da contestação.   | Sentença homologa a desistência da autora. Processo arquivado.   |
| 4000114-32.2013.8.26.0286 | Auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez  | A transição do autor para o regime próprio foi irregular, nos termos do art. 242, da Lei 1175/10.  | - Sentença julgou procedente.<br><br>- TJ NÃO deu provimento ao recurso de apelação do ITUPREV.<br><br>ITUPREV opôs Embargos de Declaração que foram rejeitados. Processo arquivado.   |
| 1004369-79.2016.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, mas com restrições.   | Sentença julgou improcedente. Processo arquivado.  |
| 1005852-81.2015.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez   | A autora não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.  | - Sentença julgou improcedente.<br><br>Segunda instância negou provimento ao recurso. Processo arquivado.  |

|                           |  |   |  |
|---------------------------|--|---|--|
| 1000333-28.2015.8.26.0286 | Aposentadoria especial. Alega que exerce a função há mais de 20 anos de Guarda Municipal e 6 anos de atividade urbana e que, por isso, cumpre todos os requisitos exigidos pelo art. 144, II, "b", da Lei 144/2014.                              | Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.  | - Sentença julgou improcedente.<br>- Tribunal de Justiça não deu provimento ao recurso.<br>Transitado em Julgado em 09/11/2017. STJ determinou a baixa para o TJ. Processo arquivado.    |
| 1005990-82.2014.8.26.0286 | Pensão por morte. Alega que o Ituprev negou o benefício indevidamente por não comprovar a união estável.   | União estável não pode ser presumida. O autor não comprovou a união estável quando da instrução do processo administrativo.   | - Sentença julgou extinto em razão do falecimento do autor e não houve habilitação de herdeiros.<br>Transitou em julgado. Processo arquivado.  |
| 1005852-81.2015.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | A autora não passou pela perícia médica exigida pela lei. Dessa forma, não houve o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão do benefício.  | - Sentença julgou improcedente.<br>Segunda instância negou provimento ao recurso.<br>Processo arquivado.   |
| 4000888-62.2013.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | Doença pré-existente e a perícia médica a considerou apta ao trabalho, porém com restrições.  | - Sentença julgou improcedente.<br>- TJSP negou provimento ao recurso interposto pela autora.<br>Recurso extraordinário inadmitido. Processo arquivado.                                  |
| 1005703-22.2014.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.  | - Sentença julgou extinto o feito.<br>- TJ negou provimento ao recurso.<br>STF negou seguimento ao Recurso extraordinário em razão da ausência de repercussão geral. Processo arquivado. |
| 4004414-37.2013.8.26.0286 | Restabelecer auxílio-doença, uma vez que a perícia atestou incapacidade.   | Doença pré-existente, além de que os pagamentos não foram suspensos.  | - Sentença julgou procedente.<br>Recurso de apelação parcialmente provido. Processo arquivado.   |
| 0002367-61.2013.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.  | Julgado improcedente na primeira e segunda instância.<br>Processo arquivado.   |
| 1005643-15.2015.8.26.0286 | Restauração do auxílio-doença. Alega que teve o benefício concedido suspenso pelo Ituprev, mediante processo administrativo, em razão de denúncia anônima de que a autora estaria exercendo atividade remunerada incompatível com o afastamento. | A suspensão do benefício, até o fim do processo administrativo, é ato com previsão legal e sumulada pelo STF, obrigatória ao ente público, em obediência ao princípio da legalidade, bem como à preservação do erário. Encerrado o PA, o benefício foi restabelecido. | Sentença julgou extinto em razão do pedido de desistência formulado pela autora. Processo arquivado.   |
| 1000399-71.2016.8.26.0286 | Licença maternidade em razão de adoção.  | A servidora não possui nenhum requisito previsto pelo art. 68 da Lei 1176/10.   | Sentença julgou procedente. Processo arquivado.  |
| 1002732-93.2016.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez, uma vez que padece de doença degenerativa.  | A perícia médica concluiu que está apta para o trabalho, porém com restrições.  | Sentença julgou extinto o feito em razão do pedido de desistência formulado pela autora.   |
| 1002343-79.2014.8.26.0286 | Aposentadoria por idade. Alega cumprir todos os requisitos para a concessão do benefício requerido, porém o Ituprev, de má-fé, transferiu o segurado do regime estatutário para o celetista.   | Ilegitimidade passiva do autor, uma vez que não é segurado.   | Sentença julgou improcedente.<br>TJSP negou provimento à apelação interposta pelo autor. Processo arquivado.   |
| 1008430-51.2014.8.26.0286 | Prorrogação da Licença-Maternidade por mais 60 dias, em razão da necessidade de prestar cuidados ao filho prematuro.   | Impossibilidade jurídica do pedido, vez que não há amparo legal para o pedido e que os atos do Ituprev são embasados no princípio da legalidade e a licença já foi cumprida.  | Sentença julgou improcedente. Processo arquivado.  |
| 1007521-09.2014.8.26.0286 | Aposentadoria especial integral equiparando a função de Guarda Municipal com Vigilante. Alega cumprir todos os requisitos exigidos pela lei, vez que possui mais de 25 anos de exercício em atividade insalubre.                                 | Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.  | Sentença julgou improcedente.<br>TJSP negou provimento ao recurso de apelação.<br>Processo arquivado.  |
| 1006676-74.2014.8.26.0286 | Reestabelecer os valores do auxílio-doença   | As gratificações que a servidora busca não são amparadas por lei.   | - Sentença julgou improcedente.<br>- TJSP negou provimento ao recurso de apelação.   |
| 4001423-88.2013.8.26.0286 | Restauração do auxílio-doença. Alega que teve o benefício concedido suspenso pelo Ituprev, mediante processo administrativo, em razão de denúncia anônima de que a autora estaria exercendo atividade remunerada incompatível com o afastamento. | A suspensão do benefício, até o fim do processo administrativo, é ato com previsão legal e sumulada pelo STF, obrigatória ao ente público, em obediência ao princípio da legalidade, bem como à preservação do erário. Encerrado o PA, o benefício foi restabelecido. | Sentença julgou extinto o feito sem resolução do mérito.   |
| 4004776-39.2013.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.  | -Sentença julgou improcedente.<br>- TJSP negou provimento ao recurso.  |
| 0002176-16.2013.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez  | Ilegitimidade passiva, vez que o autor é segurado do INSS, bem como ausência de requerimento administrativo.  | Sentença julgou extinto sem resolução do mérito.<br>STJ não conheceu o agravo em Recurso Especial.<br>Processo arquivado.  |
| 4003230-46.2013.8.26.0286 | Aposentadoria por idade  | Não cumpre todos os requisitos, pois não possui cinco anos no cargo efetivo.  | Recurso Extraordinário inadmitido. Processo arquivado.   |
| 0013312-44.2012.8.26.0286 | Expedição de certidão de tempo de contribuição, alegando que o Ituprev indeferiu o pedido administrativamente.   | Nos termos do artigo 12 da Portaria MPS n. 154 de 15 de maio de 2005, a emissão da citada certidão somente será possível a ex-servidor, o que não era o caso.   | Sentença julgou procedente o mandado de segurança.<br>Processo arquivado.  |
| 0008623-54.2012.8.26.0286 | Expedição de certidão de tempo de contribuição, alegando que o Ituprev indeferiu o pedido administrativamente.   | Nos termos do artigo 12 da Portaria MPS n. 154 de 15 de maio de 2005, a emissão da citada certidão somente será possível a ex-servidor, o que não era o caso.   | Sentença julgou procedente o mandado de segurança.<br>Processo arquivado.  |
| 4001492-23.2013.8.26.0286 | Aposentadoria por invalidez.   | Não cumpre todos os requisitos, pois não possui cinco anos no cargo efetivo.  | Sentença julgou extinto o feito, sem resolução do mérito, em razão do pedido de desistência formulado pela autora. Processo arquivado.   |

## Resumo - Relação de Contratos

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO               | QUANTIDADE |
|---------------------------------------|------------|
| Dispensa de Licitação - Compra Direta | 25         |
| Pregão                                | 3          |
| TOTAL DE CONTRATOS EM 2021            | 28         |

## Resumo - Relação de Processos Judiciais

| SITUAÇÃO  | QUANTIDADE | %   |
|---|------------|-----|
| Julgados definitivamente <b>favoráveis</b> ao ITUPREV                             | 35         | 45  |
| Em andamento, decisão da 1ª Instância <b>favorável</b> ao ITUPREV                 | 4          | 13  |
| Julgados definitivamente <b>desfavoráveis</b> ao ITUPREV                          | 11         | 16  |
| Em andamento, decisão <b>desfavorável</b> da 1ª Instância desfavorável ao ITUPREV | 2          | 3   |
| Em andamento, sem julgamento  | 23         | 23  |
| TOTAL DE PROCESSOS  | 75         | 100 |

## Principais Acontecimentos

### Marca histórica atingida - \$ 500 mi de PL

No ano de 2021, o ITUPREV completou 11 anos de existência e atingiu a marca histórica e representativa de R\$ 500 milhões de Reais em recursos financeiros totalmente aplicados em ativos no mercado financeiro.





## PRÓ GESTÃO

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, foi criado para incentivar os RPPS de todo o país a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, a fim de proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e conferir mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O ITUPREV renovou, em agosto de 2021, a Certificação Nível II pelo selo PRÓ-GESTÃO, demonstrando que a gestão do Instituto, com toda a sua equipe, vêm se desenvolvendo e aprimorando cada vez mais os serviços prestados a todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, buscando excelência no atendimento, credibilidade, respeito e responsabilidade social, através de uma administração transparente e eficaz do patrimônio, para o cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras, contribuindo para a gestão fiscal responsável do Município.



**CERTIFICADO**

O Instituto Totum declara que:

**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Itu - ITUPREV**

Localizado na Av. Antônio Gazzola, Nº 1001 – 9º Andar – Jardim Corazza - Itu - SP  
cumpriu as exigências estabelecidas no

**Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos  
Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do  
Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,**

conforme Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Certificado nº: **074-19**  
Nível de Aderência da Certificação: **II**  
Este certificado é válido até **21 de agosto de 2023**

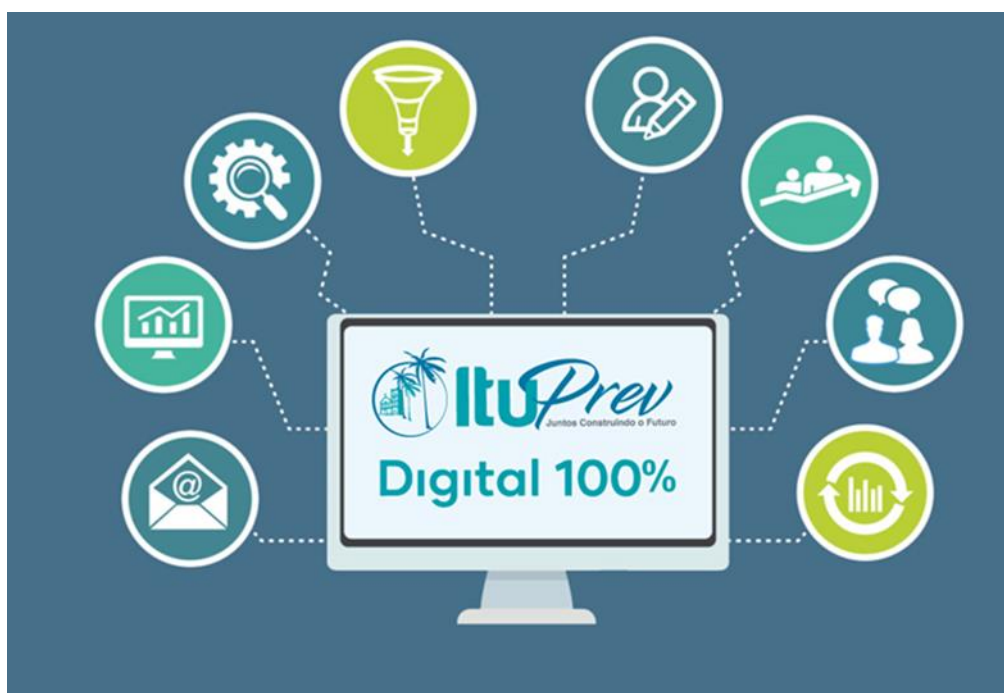
São Paulo, 21 de agosto de 2020.

  
**INSTITUTO TOTUM**  
Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Cj. 132  
Consolação – São Paulo/SP - Brasil



FM/RPPS.11.00 Para conferir a veracidade deste Certificado, acesse o site <http://www.institutototum.com.br>

## Projeto ITUPREV 100% Digital



### **OBJETIVO ATINGIDO – SETEMBRO 2021**

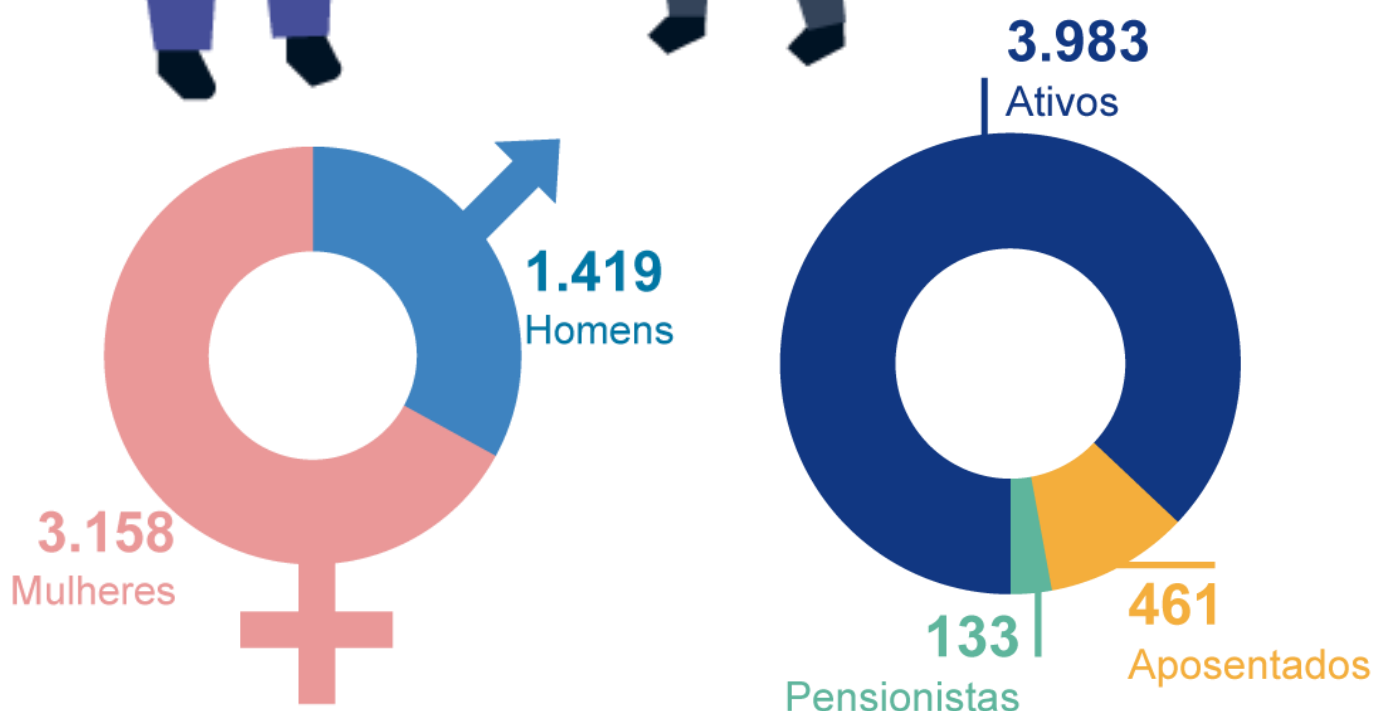
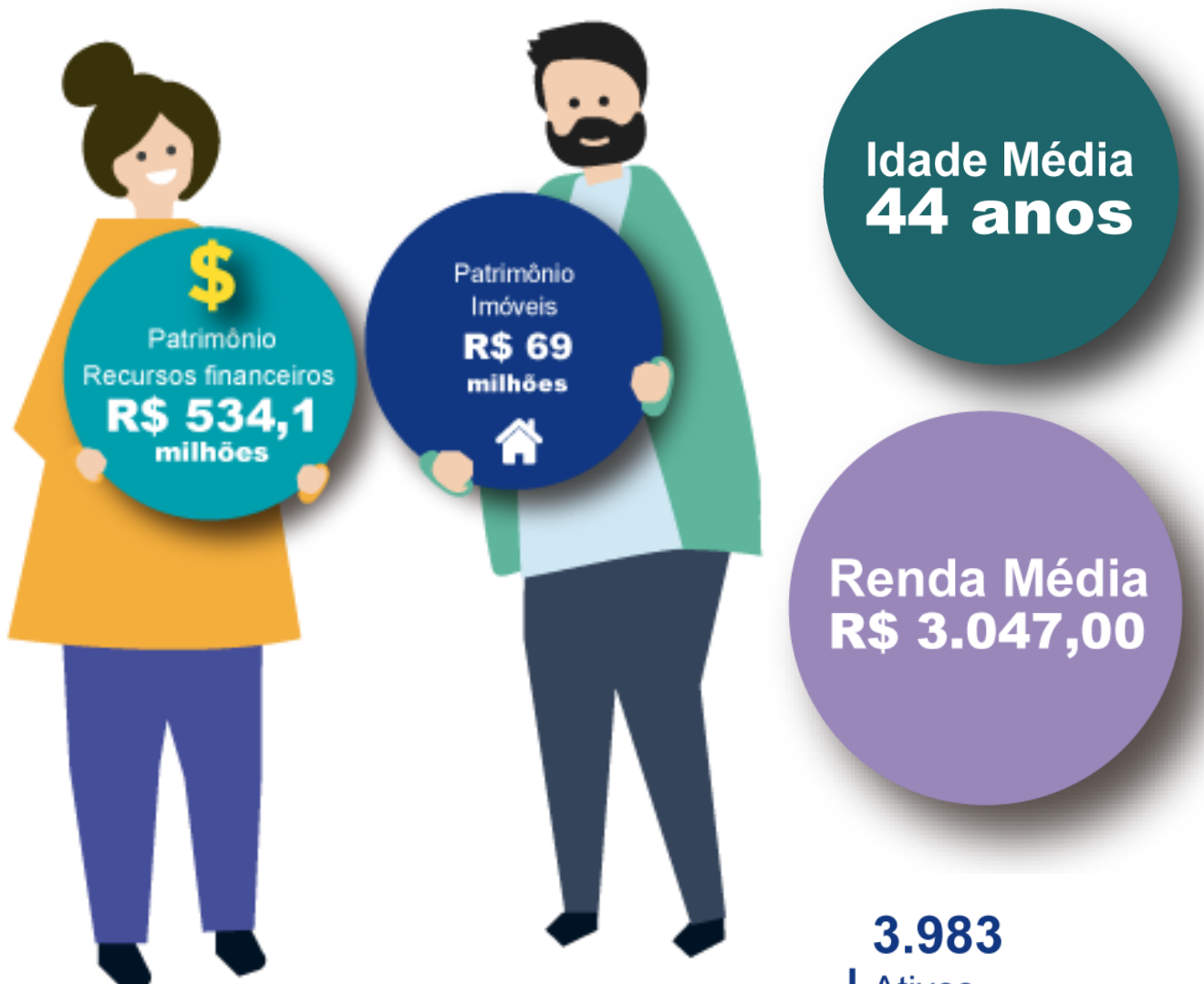
Dentro de um planejamento de modernização e muito incentivado pelo uso da tecnologia durante a pandemia, o ITUPREV avançou muito no processo de digitalização de todo o seu acervo de processos e documentos.

O objetivo é a implementação de 100% de todos os fluxos internos por meio digital, com o auxílio de software especializado na gestão documental, armazenamento seguro, inclusive possibilitando assinatura eletrônica e digital.

Este trabalho contribui para tornar mais ágil e eficaz o atendimento aos servidores municipais, dá mais segurança, preserva todo acervo documental do Instituto, além de reduzir a quantidade de papel, contribuindo com a sustentabilidade do nosso planeta.

A organização dos arquivos e a facilidade de acesso às informações foram vantagens sentidas de imediato e que proporcionou condições importantes para a manutenção dos serviços durante da fase crítica da pandemia

## Raio-X do ITUPREV – Posição em 31/12/2021



## Considerações Finais

Mesmo diante de tantas adversidades vividas em 2021, foi possível constatar neste relatório, que o ITUPREV vem mantendo seus resultados consistentes, o que nos faz ter certeza da solidez e segurança em que se encontra. Fechamos o ano com mais de 4.500 segurados, entre servidores ativos, aposentados e pensionistas. Os recursos financeiros investidos superam a casa dos R\$ 600 milhões de reais e os benefícios pagos foram superiores a R\$ 19 milhões de reais. Já são mais de 550 benefícios de aposentadorias e pensões concedidos.

Olhamos para 2022 com otimismo, embora o grande desafio a enfrentar tanto individualmente como coletivamente, ainda seja o enfrentamento da pandemia, que mesmo controlada, ainda não acabou. O ano de 2022 será bastante desafiador para a economia brasileira. Sob a ótica doméstica, incertezas políticas e fiscais deverão continuar trazendo bastante volatilidade, principalmente diante de um cenário eleitoral que será marcado por uma forte polarização. Ademais, as perspectivas de aperto nas condições financeiras globais por conta de uma menor liquidez e incertezas em torno do rumo da pandemia são fatores adicionais de risco que podem influenciar negativamente o desempenho da economia nos próximos meses.

É dentro deste contexto que o ITUPREV vem se destacando, por ser um RPPS que, ainda jovem, possui fôlego para se beneficiar do tempo para lançar mão de estratégias em bons investimentos no longo prazo. Apesar de que, nosso objetivo principal não é só ganhar foco pela importância e grandeza, mas também ser referência em uma gestão que preza pelas boas práticas, pelo cuidado com os recursos de terceiros e que zela pela transparência, sempre pensando na melhor forma de construir um futuro digno a todos os seus segurados.

Itu, 25 de fevereiro de 2022



**LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO**  
SUPERINTENDENTE

\*Este Relatório foi submetido à apreciação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, tendo sido aprovado, respectivamente, nas reuniões dos dias 22/02/2022 e 23/02/2022.